



# BOA VISTA

Segunda-feira  
01 de Abril  
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0541/P, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica retificada a destituição do senhor Cristiano da Conceição dos Santos, da Função Gratificada de Monitor Pedagógico - FGMP/2V, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciada através do Decreto nº 0478/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4847, de 22 de março de 2019.

Art. 2º Onde se lê: FGMP/2V; Leia-se: FGMP/1V.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0542/P, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e considerando o teor do Processo nº 000504/2019/SMAG,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 0123/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4815, de 04 de fevereiro de 2019, que trata da cessão ao Governo do Estado de Roraima, do servidor Adailton Mendes Galvão, Assistente Técnico, Matrícula 25170, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Onde se lê: Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de dezembro de 2018; Leia-se: Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0543/P, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Leide Diana Cavalcante Conceição, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Coordenador de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0544/P, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 62, II e VII; art. 75, I, "m", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando o que dispõe o Art. 44, da Lei Municipal nº 1012, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do quadro de provimento efetivo da Guarda Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2119, de 28 de dezembro de 2007, e, considerando o teor do Processo nº 001340/2019/SMST;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida Promoção Funcional, aos servidores pertencentes ao grupo da Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de abril de 2019.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0544/P, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ORDEM	NOME	MAT.	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
1	ABRAÃO BEZERRA OLIVEIRA	25790	C-07	D-07
2	ACIONEIBE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	25817	C-07	D-07
3	ADAILDO PERES DINIZ	03207	D-12	E-12
4	ADALBERTO SILVA ROCHA	27729	B-05	C-05

2

5	ADÃO DA SILVA LIMA	25811	C-07	D-07	53	FRANCISCO ALBERTO BRASIL ALVES	13912	D-12	E-12
6	ADEILSON MALHEIROS DOS SANTOS	14622	D-11	E-11	54	FRANCISCO CARLOS A. RIBEIRO SILVA	25825	D-07	E-07
7	ADEMIR MARCONDES DE OLIVEIRA	13992	D-12	E-12	55	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA BARBOSA	25785	B-07	C-07
8	AGNALDO DA SILVA SOUZA	14738	D-12	E-12	56	FRANCISCO DOS SANTOS SALES	25844	D-07	E-07
9	ALAN MATIAS DE SOUZA	25759	C-05	D-05	57	FRANCISCO EVERALDO FARIAS PONTES	25822	C-07	D-07
10	ALDECI NUNES DE OLIVEIRA	02047	D-13	E-13	58	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	25840	B-07	C-07
11	ALDELONIO ALVES DA SILVA	25805	C-07	D-07	59	GELCIMAR SOUZA DE PAULA	14573	D-12	E-12
12	ALESSANDRA WOTTRICH	27476	B-05	C-05	60	GHIARONY GOMES MEDEIROS	25791	C-07	D-07
13	ALEXSANDRA CRISTINA UCHÔA CAVALCANTE	25834	C-07	D-07	61	GILBERTO SOUZA GOMES	25773	C-07	D-07
14	ALFREDO CORREIA PAZ NETO	14739	D-12	E-12	62	GILMAR ROSAS SARMENTO	25799	C-07	D-07
15	ALLYNNE DA SILVA COELHO	27653	B-05	C-05	63	GILMÁRIO DE SOUZA QUEIROZ	14572	D-12	E-12
16	AMARILDO GOMES SANTOS	25815	C-07	D-07	64	HELENA VERAS ALCÂNTARA COLARES	25837	C-07	D-07
17	ANA MARIA DOS SANTOS MAIA	25836	C-07	D-07	65	HELICARLOS DA SILVA QUEIROZ	25766	D-07	E-07
18	ANA MARTA GOMES MENDES	25833	C-07	D-07	66	HERLÂNE SALAZAR FERREIRA	28020	B-05	C-05
19	ANDERSON FABIANO BARROS COLARES	00015	D-12	E-12	67	HUMBERTO MARQUES DA SILVA	14611	D-12	E-12
20	ANDERSON RODRIGUES	25839	D-07	E-07	68	HUMBERTO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR	25802	C-07	D-07
21	ANDREZA DA SILVA PAES	27515	B-05	C-05	69	ISMAEL MORAES MENDONÇA	25796	C-07	D-07
22	ANTONIO DEYDSON SOUSA DA CÂMARA	25780	D-07	E-07	70	IVAN MARTINS VASCONCELOS	25838	D-07	E-07
23	ANTONIO GALDINO SOUZA JÚNIOR	27999	B-05	C-05	71	IVANILDO FERREIRA DA SILVA	14655	D-12	E-12
24	ANTONIO JESUS PERES DA SILVA	03103	D-11	E-11	72	JADILSON LOPES RAMOS	25807	C-07	D-07
25	ARLEM NEVES CASCAES	28001	B-05	C-05	73	JAMES LOPES DE MAGALHÃES	02236	D-11	E-11
26	CAIO MOREIRA DE A. GOMES	28003	B-05	C-05	74	JANDERSON SOUZA DE SOUZA	28022	B-05	C-05
27	CARLOS JOSÉ PEREIRA DE BRITO	14609	D-12	E-12	75	JEFERSON DE ALMEIDA SILVA	28024	B-05	C-05
28	CARLOS LEANDRO SOBRINHO DIAS	28005	B-05	C-05	76	JOÃO CARLOS CUNHA DOS SANTOS	14588	D-12	E-12
29	CHEYNNE PONTES MIRANDA	14594	D-12	E-12	77	JOCIMAR DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR	25806	C-07	D-07
30	CÍCERA MANGABEIRA DOSSANTOS MENDONÇA	28006	B-05	C-05	78	JONAS SILVA LAMEIRA	14643	C-11	D-11
31	CÍCERO CÉSAR FÉLIX DE SOUZA	14632	D-12	E-12	79	JONATA BEZERRA DO VALLE	25776	D-07	E-07
32	CÍCERO DE FREITAS BATISTA	25792	C-06	D-06	80	JONES SOBRAL DE PAIVA	14603	D-12	E-12
33	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	25830	C-07	D-07	81	JORGE LIMA FERREIRA	25819	D-07	E-07
34	CLEURISMAR MOREIRA DE SOUZA	25835	C-07	D-07	82	JORGE PERES PEREIRA	01796	D-15	E-15
35	CRISTIANE DE PAIVA LEOCÁDIO	28007	B-05	C-05	83	JOSÉ ARAÚJO MOURÃO	14647	D-12	E-12
36	CRISTIANO DE OLIVEIRA CRIZPIM	25831	C-07	D-07	84	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	14057	D-12	E-12
37	DANIEL DE JESUS MARQUES DA CUNHA	25829	C-06	D-06	85	JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA	25770	C-07	D-07
38	DANIELLE OLIVEIRA SILVA	28008	B-05	C-05	86	JOSÉ MARTINS PEREIRA	28027	B-05	C-05
39	DENIVAL COSTA DOS SANTOS	14604	D-11	E-11	87	JOSÉ RAIMUNDO SANTOS MATOS DA SILVA	25801	C-07	D-07
40	DERISVALDO SOUSA DOS SANTOS	28053	B-05	C-05	88	JOSELITO SOARES D'AVILLA	25761	D-07	E-07
41	DHENNYS EMANOEL FERREIRA BEZERRA	25813	C-07	D-07	89	JOSENALDO ABRAÃO SILVA	28028	B-05	C-05
42	DORIVAL NUNES NETO	25843	D-07	E-07	90	JOSUÉ DA SILVA	25767	D-07	E-07
43	ECLESIANO BEZERRA SANTOS	25808	C-06	D-06	91	JOSUÉ SOARES RODRIGUES	14598	D-12	E-12
44	EDENILTON DA SILVA	25757	D-07	E-07	92	JÚLIO LEMOS	14617	D-12	E-12
45	EDINALDO FRANCISCO DE ANDRADE	14584	D-12	E-12	93	JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA	28030	B-05	C-05
46	EDMILSON DE ALMEIDA	14708	D-12	E-12	94	KARINA LOPES TAVARES	25823	D-07	E-07
47	ELIANO DA SILVA MONTEIRO	14703	C-11	D-11	95	KELLFE DO MONTE SOUSA	28039	B-05	C-05
48	ELOIO MOREIRA BARBOSA	25778	D-07	E-07	96	LAZÁRO PEREIRA LIMA	25783	D-07	E-07
49	ELVIMAR DE CASTRO ÂNGELO	14599	D-11	E-11	97	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	25769	C-07	D-07
50	ERICO PEIXOTO DO BONFIM	00022	D-11	E-11	98	LEILSON RIOS LIMA	25812	C-07	D-07
51	ERIONILSON CAETANO DA SILVA	14709	D-12	E-12	99	LEORNANDO DE ARAÚJO ARRUDA	14618	D-12	E-12
52	ERLIVAN LEÃO DE AMORIM	25774	C-07	D-07	100	LORENA DAS NEVES FERNANDES	25827	C-07	D-07

## PODER EXECUTIVO

### Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

### Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ronaldo Tadeu Rodigheri Junior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

### ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

101	LÚCIO LEITE GUIMARÃES	28035	B-05	C-05
102	LUIS GUILHERME PEREIRA DA SILVA	28036	B-05	C-05
103	LUIZ CARLOS HATTORI FIGUEIRA	25781	D-07	E-07
104	MAGNO ANTONIO DA SILVA	28038	B-05	C-05
105	MAGNO BARROS GALVÃO	01945	D-14	E-14
106	MÁRCIO COLARES MESQUITA	28041	B-05	C-05
107	MÁRCIO JUVENTINO DA SILVA	25762	D-07	E-07
108	MÁRCIO LEVEL MESQUITA	25782	B-06	C-06
109	MÁRCIO SILVA DE SOUZA	25775	D-07	E-07
110	MARCOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	25794	C-07	D-07
111	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE SOUZA	25821	D-07	E-07
112	MARTINS CARLOS DA SILVA	14724	D-12	E-12
113	MIGUEL FERNANDES DE SOUZA	14642	D-12	E-12
114	MIRLEY DA COSTA SILVA	25804	C-07	D-07
115	MONICA DAIANA BRASIL DA SILVA	25826	C-07	D-07
116	NAYARA ARYADNY DE ANDRADE PEREIRA	28047	B-05	C-05
117	NESTOR GALDÊNCIO DA SILVA FILHO	14021	D-12	E-12
118	NILTON DE SOUZA CRUZ	25828	C-07	D-07
119	NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA	25768	D-07	E-07
120	ODIRLEY GALVÃO CAMARÃO	2123	D-12	E-12
121	OSEAS NASCIMENTO DA SILVA	14571	D-12	E-12
122	PAULO FRANCISCO ROCHA	14721	D-12	E-12
123	PAULO HENRIQUE TORRES LIMA	25820	C-07	D-07
124	PIERRY SILVÉRIO GONDIM SALES	28050	B-05	C-05
125	RADEMILDO BARROS COLARES	13963	D-12	E-12
126	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	25814	C-07	D-07
127	REGILDO DE SÁ ARAÚJO	25810	C-07	D-07
128	REGIVALDO DE SÁ ARAÚJO	25810	C-07	D-07
129	REMILDO DE JESUS SILVA	25779	C-07	D-07
130	RICARDO MANOEL MONTEIRO SANTOS	28065	B-05	C-05
131	RICARDO MOTA CATIVO	25793	C-07	D-07
132	ROBERTO TAVARES DE JESUS OLIVEIRA	25842	D-07	E-07
133	RUDYGER LIMA PEIXOTO	25795	C-07	D-07
134	SAMUEL LIMA DA SILVA	14719	C-12	D-12
135	SEBASTIÃO FONSECA DE SOUZA	13931	C-12	D-12
136	SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA	14614	D-12	E-12
137	SIGNETE CIRINO DE SOUZA	28058	B-05	C-05
138	TATIANA FERNANDES SANTOS CHERES	25832	C-07	D-07
139	TEORELES BATISTA DA SILVA	25789	C-07	D-07
140	TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	28060	B-05	C-05
141	TONY DORIEDSON MORAIS CAMPOS	25765	C-06	D-06
142	VALDEVINO SANTOS CARDOSO	14601	D-12	E-12
143	VANDERLEY ANDRADE AMORIM	14716	D-12	E-12
144	VANDERLEY CONCEIÇÃO PAZ	25818	C-07	D-07
145	VILMAR MOREIRA DE SOUZA	25784	D-07	E-07
146	VITORIANO NETO FERREIRA SANTOS	25803	C-07	D-07
147	WALDENOR DA SILVA E SOUZA	14711	D-11	E-11
148	WALTER HUGO ROCHA	28062	B-05	C-05
149	WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS	28063	B-05	C-05
150	WANTUYL CORREIA DE OLIVEIRA	25763	D-07	E-07
151	WEYDERLON ALVES LOPES	25787	C-07	D-07
152	ZENILTON GALVÃO NUNES	28067	B-05	C-05

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

## GABINETE EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 18/2019 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora FRANCY WÂNIA CHAVES GRANIÉRI, matrícula 851.097, referente ao exercício 2018/2019, marcadas para o período de 21/01 a 04/02/19, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 25 de março de 2019.

Edileusa Gomes Lóz  
Chefe do Gabinete Executivo

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 006928/2019/GABEXEC  
Espécie: Contrato nº 161-PGM/PLC/2019 - NUP.  
9.050213

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço com Desenvolvimento Gerencial - Coaching. Modalidade: Certidão de Inexigibilidade. Valor: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil, e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária: 0201, Funcional Programática: 04.122.0003.2.006, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

Interveniente: GABINETE EXECUTIVO  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Contratada: PAULO VIEIRA CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP

Data de Assinatura: 26 de março de 2019.  
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 363/2017/SPMA  
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2018/SPMA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 168/2018/SPMA, a partir de 27 de março de 2019, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.117, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
CONTRATADA: BES BRASIL ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA-ME

Data de Assinatura: 22 de março de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 1447/2017/SMSA  
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0087/2018/SMSA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 0087/2018/SMSA, por 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2019.

SAD. 526/2019. Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10 302 0034 2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Sus.

SAD. 527/2019. Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10 302 0034 2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: LOTTY IRIS RAIÓ - X S/S LTDA  
Data de Assinatura: 22 de março de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 231/2018/SMO  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1001/2018/SMO  
Objeto:

1.1. O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 17.811,38 (dezesete mil, oitocentos e onze reais e trinta e oito centavos), correspondente a 1,07% (um vírgula zero sete por cento) ao valor do contrato n. 1001/2018/SMO.

1.2. E o valor do acréscimo será de R\$ 72.839,79 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), correspondente a 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento).

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: ALICERCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Data de Assinatura: 22 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 090/2018/SMO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2018/SMO

Objeto: O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 49.927,98 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), ao valor do contrato n. 342/2018/SMO.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0042 2.128, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio 429/2016/MD/PCN/PMBV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA  
Data de Assinatura: 22 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 002/2015/SPMA

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2015/SMGA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 007/2015/SMGA, por 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de abril de 2019.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 18 122 0058 2.210, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S/A  
Data de Assinatura: 21 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0084/2015/SMEC - VOL. A

Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0073/2015/SMEC

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 073/2015/SMEC, por 03 (três) meses, a partir de 02 de abril de 2019.

SAD. 429/2019. Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12 361 0022 2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: FUNDEB.

SAD. 430/2019. Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12 361 0015 2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA: J. ROCHA DE SOUZA – ME  
Data de Assinatura: 27 de março de 2019.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 434956/2018-SMO

CONCORRÊNCIA nº 047/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO BRANCO/BACIA DO CAXANGÁ EM BOA VISTA – RR - PARQUE DO RIO BRANCO, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES.

#### COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, após conhecer o recurso apresentado pela empresa ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, DECIU julga-lo IMPROCEDENTE por não atender as exigências do instrumento convocatório, mantendo a desclassificação da empresa, e julgar PROCEDENTE a contrarrazão apresentada pelo CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI-COEMA constituído pelas empresas: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA e COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, mantendo sua classificação. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 29 de março de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2019  
Processo nº 434327/2018 – SMSA

No Diário Oficial do Município nº 4852 e no Jornal Roraima Em tempo, caderno A19, que circularam no dia 29/03/2019, nas publicações referentes ao Aviso de Homologação, do Pregão Presencial nº 018/2019, Processo nº 434327/2018 – SMSA.

Onde se lê: “Pregão Presencial nº 018/2018”.

Leia-se: “Pregão Presencial nº 018/2019”.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 211/P, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 004412/2019/SMEC,

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 265/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4635, de 04 de maio de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Eliana Cordeiro de Vasconcelos Gomes, Professor, Matrícula 28928, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 212/P, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Flávio Matos Santiago, Fiscal Municipal, Matrícula 01149, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 07.04.13 a 06.04.18, a ser usufruída no período de 11.03.19 a 08.06.19, conforme o Processo nº 003018/2019/SEPF.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 213/P, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora Erika Santos Costa, Técnico Municipal, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula 845453, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o Processo nº 000593/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 214/P, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 006169/2019/SMAG,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 523/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4501, de 10 de outubro de 2017, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor José Gildázio Oliveira de Moura, Assistente, Matrícula 29042, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 215/P, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 006354/2019/SMAG,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 214/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4620, de 11 de abril de 2018, à servidora Maria de Lourdes Costa Nery, Professor, Matrícula 130486, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 216/P, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 003991/2019/SMEC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 192/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4613, de 02 de abril de 2018, à servidora Miriam dos Santos Conceição, Profes-

sor, Matrícula 29355, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 109/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão

de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 28 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 109/2019-SMAG, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR LÍQUIDO
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães	Prefeita de Boa Vista	São Paulo-SP/Brasília-DF	Para participar de uma reunião com a nova diretoria da FUNDAÇÃO MARIA CECILIA VIDIGAL (SP) e uma reunião junto a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS E VISITA A EMBAIXADA DA ITÁLIA no (DF).	27/01/2019 a 05/02/2019	9,5	700,00	6.650,00
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães	Prefeita de Boa Vista	Brasília-DF	Para participar de uma mesa redonda no WORKSHOP MIGRAÇÃO E INOVAÇÃO COM O TEMA "ABORDAGENS INOVADORAS DE ESPOSABILIDADE SOCIAL E CORPORATIVA E MECANISMOS FINANCEIROS SUSTENTÁVEIS NO CONTEXTO DE INTEGRAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS NO BRASIL"	05/02/2018 a 09/02/2019	4	700,00	2.800,00
Emerson Carlos Bau	Economista	São Paulo-SP	Para participar de uma mesa redonda no WORKSHOP MIGRAÇÃO E INOVAÇÃO COM O TEMA "ABORDAGENS INOVADORAS DE ESPOSABILIDADE SOCIAL E CORPORATIVA E MECANISMOS FINANCEIROS SUSTENTÁVEIS NO CONTEXTO DE INTEGRAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS NO BRASIL"	05/02/2018 a 09/02/2019	4,5	616,00	2.772,00
Caique Morais e Silva	Assessor 2	São Paulo-SP	Para participar de uma mesa redonda no WORKSHOP MIGRAÇÃO E INOVAÇÃO COM O TEMA "ABORDAGENS INOVADORAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E CORPORATIVA E MECANISMOS FINANCEIROS SUSTENTÁVEIS NO CONTEXTO DE INTEGRAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS NO BRASIL"	05/02/2019 a 09/02/2019	4,5	524,00	2.358,00
Alessandra Ananda Souza de Oliveira	Assessor Especial	Brasília-DF	Para tratar de assuntos relacionados à ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO.	19/02/2019 a 22/02/2019	3,5	524,00	1.834,00
Elina Bernal de Oliveira	Ouvidora Geral	São Paulo-SP	Para uma visita técnica na OUVIDORIA GERAL DE (SP) a fim de conhecer a plataforma de informação utilizada pelo município bem como trocar experiências no que se refere ao atendimento aos municípios.	27/02/2019 a 02/03/2019	3,5	616,00	2.156,00
Leonardo Paradel Ferreira	Assessor Executivo	Brasília-DF	Para comparecimento em uma reunião com a prefeita TERESA SURITA, na embaixada da ITÁLIA.	04/02/2019 a 06/02/2019	2,5	524,00	1.310,00
Filipe Rocha Silva	Secretario Adjunto	São Paulo-SP	PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA FUNDAÇÃO, BERNARD VAN LEER, COM A SENHORA FERNANDA VIDIGAL, SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO NO CIDADE SOCIAL ATRAVÉS DO PROJETO URBAN95.	04/02/2019 a 04/02/2019	1	616,00	616,00
Filipe Rocha Silva	Secretario Adjunto	São Paulo-SP	PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA FUNDAÇÃO, BERNARD VAN LEER, COM A SENHORA FERNANDA VIDIGAL, SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO NO CIDADE SOCIAL ATRAVÉS DO PROJETO URBAN95.	06/02/2019 a 07/02/2019	2	616,00	1.232,00
Alen Douglas de Sena Melo	Assessor de Cerimonial 1	Interior do Município-Área Indígena e Rural Lago Grande	Para cerimônia da FESTA DO LEITE, fazendo avaliação do espaço e levantamento dos serviços necessários recebimento de material e acompanhamento de montagem de finalização do evento.	06/02/2019 a 08/02/2019	2,5	157,20	393,00
Alcelir Reis de Moraes	Assistente de Cerimonial 2	Interior do Município-Área Indígena e Rural Lago Grande	Para cerimônia da FESTA DO LEITE, fazendo avaliação do espaço e levantamento dos serviços necessários recebimento de material e acompanhamento de montagem de finalização do evento.	06/02/2019 a 08/02/2019	2,5	126,00	315,00
Ronaldo Nascimento Santos	Assessor 4	Interior do Município-Área Indígena e Rural Lago Grande	Para cerimônia da FESTA DO LEITE, fazendo avaliação do espaço e levantamento dos serviços necessários recebimento de material e acompanhamento de montagem de finalização do evento.	06/02/2019 a 08/02/2019	2,5	157,20	393,00
Jessica Souza Costa	Assessor de Fotografia	Interior do Município-Área Indígena e Rural Lago Grande	Para a cobertura fotográfica e jornalística da FESTA DA COMUNIDADE LAGO GRANDE E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.	07/02/2019	0,5	157,20	78,60

Jackson Araujo de Souza	Assessor de Fotografia	Interior do Município-Área Indígena e Rural Lago Grande	Para a cobertura fotográfica e jornalística da FESTA DA COMUNIDADE LAGO GRANDE E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.	07/02/2019	0,5	157,20	78,60
Claudio Galvão dos Santos	Secretario Municipal	Rio de Janeiro-RJ	Para participação na sessão final do PROGRAMA AVANÇADO DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (PAIPP).	21/02/2019 a 24/02/2019	3,5	616,00	2.156,00
Thayssa Pereira Cardoso	Secretario Municipal	Rio de Janeiro-RJ	Para participar de um treinamento do PROGRAMA AVANÇADO EM IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.	21/02/2019 a 23/02/2019	2,5	616,00	1.540,00
Denison Almeida de Souza	Assessor 2	Brasília-DF	Para tratar das pendências referentes ao convênio N 447/2017 MINISTÉRIO DA DEFESA /PROGRAMA CALHA-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA DAS ÁGUAS.	15/02/2019 a 21/02/2019	6,5	524,00	3.406,00
Emerson Nascimento de Vasconcelos	Assessor 2	Brasília-DF	Para tratar das pendências referentes ao convênio N 447/2017 MINISTÉRIO DA DEFESA /PROGRAMA CALHA-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA DAS ÁGUAS.	15/02/2019 a 21/02/2019	6,5	524,00	3.406,00
Francilene Pereira da Silva	Chefe de Divisão	Curitiba-PR	Para participar do curso "TRIBUTAÇÃO-NOVIDADES EM DESTAQUES"	19/02/2019 a 23/02/2019	4,5	524,00	2.358,00
Michel Grangeiro Magalhães	Coordenador de Área	Curitiba-PR	Para participar do curso "TRIBUTAÇÃO-NOVIDADES EM DESTAQUES"	19/02/2019 a 23/02/2019	4,5	524,00	2.358,00
Sandra Maria Horta Tome	Agente Publico Municipal 1	Curitiba-PR	Para participar do curso "TRIBUTAÇÃO-NOVIDADES EM DESTAQUES"	19/02/2019 a 23/02/2019	4,5	420,00	1.890,00
Marcio Vinicius de Souza Almeida	Secretario Municipal	São Paulo-SP	Para participar do WORKSHOP MIGRAÇÃO E INOVAÇÃO.	06/02/2019 a 09/02/2019	3,5	616,00	2.156,00
Marlon Cristiano Buss	Secretario Municipal	São Paulo-SP	Para participar de uma comitiva da PMBV, que acompanhará a prefeita no evento PNUD-PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS para desenvolvimento.	05/02/2019 a 08/02/2019	3,5	616,00	2.156,00
Verenilson Lima Figueira	Assistente 3	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para instalação de placas de sinalização.	05/08/2019 a 08/02/2019	3,5	126,00	441,00
Marcos Leite da Silva	Assistente 4	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para instalação de placas de sinalização.	05/08/2019 a 08/02/2019	3,5	126,00	441,00
Ariosto Aparecido Brito	Chefe de Divisão	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para instalação de kit de HF.	11/02/2019 a 15/02/2019	4,5	157,20	707,40
Marcos Leite da Silva	Assistente 4	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para instalação de kit de HF.	11/02/2019 a 15/02/2019	4,5	126,00	567,00
Ariosto Aparecido Brito	Chefe de Divisão	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para instalação de kit de HF.	18/02/2019 a 22/02/2019	4,5	157,20	707,40
Verenilson Lima Figueira	Assistente 3	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para instalação de kit de HF.	18/02/2019 a 22/02/2019	4,5	126,00	567,00
Marcos Leite da Silva	Assistente 4	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para continuidade da instalação de kit de HF.	25/02/2019 a 01/03/2019	4,5	126,00	567,00
Verenilson Lima Figueira	Assistente 3	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para continuidade da instalação de kit de HF.	25/02/2019 a 01/03/2019	1,5	126,00	189,00
Celia Mota de Carvalho	Assessor 2	Brasília-DF	Para participar da oficina APRIMORAMENTO A GOVERNAÇÃO MIGRATÓRIA.	20/02/2019 a 23/02/2019	3,5	524,00	1.834,00
Erbson Reiner Peres Pimentel	Conselheiro Tutelar	Interior do Município-Área Rural	Para averiguação de uma denúncia por falta de transporte escolar, na comunidade ILHA após a balsa do PASSARÃO.	26/02/2019	0,5	157,20	78,60
Valdina Ribeiro da Silva	Motorista	Interior do Município-Área Rural	Para averiguação de uma denúncia por falta de transporte escolar, na comunidade ILHA após a balsa do PASSARÃO.	26/02/2019	0,5	126,00	63,00
Marzoel Saraiva do Nascimento	Motorista	Interior do Município-Área Rural	Para averiguação de uma denúncia de violação de direitos na comunidade CAMPO ALEGRE.	07/02/2019	0,5	126,00	63,00
Leopoldina Souza Mendonça	Conselheiro Tutelar	Interior do Município-Área Rural	Para averiguação de uma denúncia de violação de direitos na comunidade CAMPO ALEGRE.	07/02/2019	0,5	157,20	78,60
Antonio Lima de Araujo	Assistente 2	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	28/01/2019 a 01/02/2019	4,5	126,00	567,00
Antonio Lima de Araujo	Assistente 2	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	04/02/2019 a 08/02/2019	4,5	126,00	567,00
Antonio Lima de Araujo	Assistente 2	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	11/02/2019 a 15/02/2019	4,5	126,00	567,00
Ivani souza de Almeida	Agente Municipal Auxiliar de Serviços Diversos	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	28/01/2019 a 01/02/2019	4,5	126,00	567,00
Ivani souza de Almeida	Agente Municipal Auxiliar de Serviços Diversos	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	04/02/2019 a 08/02/2019	4,5	126,00	567,00
Ivani souza de Almeida	Agente Municipal Auxiliar de Serviços Diversos	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	11/02/2019 a 15/02/2019	4,5	126,00	567,00
Elainy Magalhaes Freitas	Assistente-Educador Social	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	28/01/2019 a 01/02/2019	4,5	126,00	567,00
Elainy Magalhaes Freitas	Assistente-Educador Social	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	04/02/2019 a 08/02/2019	4,5	126,00	567,00
Elainy Magalhaes Freitas	Assistente-Educador Social	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	11/02/2019 a 15/02/2019	4,5	126,00	567,00
Joaquim Nazario Neto	Assistente - Entrevistador Social	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	28/01/2019 a 01/02/2019	4,5	126,00	567,00
Joaquim Nazario Neto	Assistente - Entrevistador Social	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	04/02/2019 a 08/02/2019	4,5	126,00	567,00

Joaquim Nazario Neto	Assistente - Entrevistador Social	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	11/02/2019 a 15/02/2019	4,5	126,00	567,00
Suellen Oliveira dos Santos	Assistente - Entrevistador Social	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	28/01/2019 a 01/02/2019	4,5	126,00	567,00
Suellen Oliveira dos Santos	Assistente - Entrevistador Social	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	04/02/2019 a 08/02/2019	4,5	126,00	567,00
Suellen Oliveira dos Santos	Assistente - Entrevistador Social	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para realização de 480 procedimentos de revalidação cadastral e averiguação do programa BOLSA FAMÍLIA.	11/02/2019 a 15/02/2019	4,5	126,00	567,00
Simone Andrade Queiroz	Secretaria Municipal	São Paulo-SP	Para participar do workshop MIGRAÇÃO E INOVAÇÃO.	05/02/2019 a 09/02/2019	4,5	616,00	2.772,00
Dario Jose de Lima Neto	Motorista	Interior do Município-PA Nova Amazônia	Para realizar visita domiciliar no assentamento PA Nova Amazônia e Passarão.	08/02/2019	0,5	126,00	63,00
Adriana Nogueira da Silva	Assistente - Sócio Educador	Interior do Município-PA Nova Amazônia	Para realizar visita domiciliar no assentamento PA Nova Amazônia e Passarão.	08/02/2019	0,5	126,00	63,00
Nagila Melo Gomes	Assistente - Sócio Educador	Interior do Município-PA Nova Amazônia	Para realizar visita domiciliar no assentamento PA Nova Amazônia e Passarão.	08/02/2019	0,5	126,00	63,00
Patrice Hellen de Jesus Oliveira	Analista - Psicólogo	Interior do Município-PA Nova Amazônia	Para realizar visita domiciliar no assentamento PA Nova Amazônia e Passarão.	08/02/2019	0,5	157,20	78,60
Kerly Taveira Maia	Analista - Pedagogo	Interior do Município-PA Nova Amazônia	Para realizar visita domiciliar no assentamento PA Nova Amazônia e Passarão.	08/02/2019	0,5	157,20	78,60
Erbson Renner Peres Pimentel	Conselheiro Tutelar	Interior do Município-Monte Cristo	Para averiguação de uma denúncia de violação de direitos.	01/02/2019	0,5	157,20	78,60
Marzuel Saraiva do Nascimento	Motorista	Interior do Município-Monte Cristo	Para averiguação de uma denúncia de violação de direitos.	01/02/2019	0,5	126,00	63,00
Jaisa Silva Lameira	Conselheiro Tutelar	Interior do Município Área indígena e Rural	Para averiguação de negligência e violência doméstica na região do TRUARÚ	30/01/2019	0,5	157,20	78,60
Erbson Renner Peres Pimentel	Conselheiro Tutelar	Interior do Município Área indígena e Rural	Para averiguação de negligência e violência doméstica na região do TRUARÚ	30/01/2019	0,5	157,20	78,60
Valdina Ribeiro da Silva	Motorista	Interior do Município Área indígena e Rural	Para averiguação de negligência e violência doméstica na região do TRUARÚ	30/01/2019	0,5	126,00	63,00
Alessandro da Costa Oliveira	Conselheiro Tutelar	Interior do Município-Área Rural	Para averiguação de uma denúncia de violação de direitos na comunidade Lago Grande.	31/01/2019	0,5	157,20	78,60
Jaisa Silva Lameira	Conselheiro Tutelar	Interior do Município Área indígena e Rural	Para averiguação de uma denúncia de violação de direitos na comunidade Lago Grande.	31/01/2019	0,5	157,20	78,60
Carlos Francisco Marinho Pereira	Motorista	Interior do Município Área indígena e Rural	Para averiguação de uma denúncia de violação de direitos na comunidade Lago Grande.	31/01/2019	0,5	126,00	63,00
Marzuel Saraiva do Nascimento	Motorista	Interior do Município Área indígena e Rural	Para averiguação de denúncia de violação de direitos.	04/02/2019	0,5	126,00	63,00
Jaisa Silva Lameira	Conselheiro Tutelar	Interior do Município Área indígena e Rural	Para averiguação de denúncia de violação de direitos.	04/02/2019	0,5	157,20	78,60
Alessandro da Costa Oliveira	Conselheiro Tutelar	Interior do Município Área indígena e Rural	Para averiguação de denúncia de violação de direitos.	04/02/2019	0,5	157,20	78,60
Valbert Costa da Silva	Conselheiro Tutelar	Rorainópolis-RR	Para entrega dos adolescentes C.G.F e M.G.F a familiares.	29/01/2019 a 30/01/2019	1,5	262,00	393,00
Misael Pereira de Souza	Motorista	Rorainópolis-RR	Para entrega dos adolescentes C.G.F e M.G.F a familiares.	29/01/2019 a 30/01/2019	1,5	210,00	315,00
Carlos Sergio da Silva Patricio	Assessor 4	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	25/02/2019	0,5	157,20	78,60
Carlos Sergio da Silva Patricio	Assessor 4	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	26/02/2019	0,5	157,20	78,60
Carlos Sergio da Silva Patricio	Assessor 4	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	27/02/2019	0,5	157,20	78,60
Carlos Sergio da Silva Patricio	Assessor 4	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	28/02/2019	0,5	157,20	78,60
Carlos Sergio da Silva Patricio	Assessor 4	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	01/03/2019	0,5	157,20	78,60
Francisco dos Reis	Técnico Municipal	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	25/02/2019	0,5	126,00	63,00
Francisco dos Reis	Técnico Municipal	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	26/02/2019	0,5	126,00	63,00
Francisco dos Reis	Técnico Municipal	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	27/02/2019	0,5	126,00	63,00
Francisco dos Reis	Técnico Municipal	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	28/02/2019	0,5	126,00	63,00
Francisco dos Reis	Técnico Municipal	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	01/03/2019	0,5	126,00	63,00
Herna Lira da Costa	Chefe de Divisão	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	25/02/2019	0,5	157,20	78,60
Herna Lira da Costa	Chefe de Divisão	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	26/02/2019	0,5	157,20	78,60
Herna Lira da Costa	Chefe de Divisão	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	27/02/2019	0,5	157,20	78,60



Herna Lira da Costa	Chefe de Divisão	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	28/02/2019	0,5	157,20	78,60
Herna Lira da Costa	Chefe de Divisão	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	01/03/2019	0,5	157,20	78,60
Luziana Lima da Silva	Professora	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	26/02/2019	0,5	157,20	78,60
Luziana Lima da Silva	Professora	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	01/03/2019	0,5	157,20	78,60
Regina da Silva Lima Peixoto	Professor de Educação Básica	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	25/02/2019	0,5	157,20	78,60
Regina da Silva Lima Peixoto	Professor de Educação Básica	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	27/02/2019	0,5	157,20	78,60
Regina da Silva Lima Peixoto	Professor de Educação Básica	Interior do Município-Área Indígena e Rural	Para inspecionar os documentos de escrituração escolar na secretaria da escola conforme legislação vigente.	28/02/2019	0,5	157,20	78,60

**Paulo Roberto Bragato**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 110/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender 30 (trinta) dias de férias do senhor Antonio Deydson Sousa da Câmara, Agente Público Municipal 1, Matrícula 25780, referente ao exercício de 2018/2019, marcadas para 28.01.19 a 26.02.19, a serem usufruídas em período posterior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 111/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e artigo 136 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar nos termos do artigo 142 e demais aplicáveis à espécie, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, Matrícula 26250/PMBV, Elivaldo Mendes Cavalcante, Assistente Técnico, Matrícula 26124/PMBV e Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, Matrícula 26671/PMBV, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para apuração de responsabilidade funcional em face de R.R.S.S.R, Matrícula 29513/PMBV, conforme o Processo nº 001172/2019/SMAG/Vol. 1, apenso Processo nº 650/2018/SMAG/Vol. 1, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será

de (60) sessenta dias, conforme determina o art. 145 da Lei Complementar nº 003/12.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Boa Vista - RR, em 01 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 112/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e artigo 136 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar nos termos do artigo 142 e demais aplicáveis à espécie, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, Matrícula 26250/PMBV, Elivaldo Mendes Cavalcante, Assistente Técnico, Matrícula 26124/PMBV e Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, Matrícula 26671/PMBV, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para apuração de responsabilidade funcional em face de W.D.D.F, Matrícula 130329/PMBV, em virtude dos fatos comunicados no Ofício nº 49596-SMSA/SGTES/2018, conforme o Processo nº 431806/2018/SMAG/Vol. 1, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (60) sessenta dias, conforme determina o art. 145 da Lei Complementar nº 003/12.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Boa Vista - RR, em 01 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES**

**Edital de Credenciamento nº 001/2019**

A Secretaria Municipal de Administração de Pessoas do Município de Boa Vista, torna público que receberá em sua sede, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho, 1011, Bairro São Francisco, a partir da sua publicação, **DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS**, para o Credenciamento de empresas especializadas em serviços com publicações oficiais, em jornal de grande circulação tais como: comunicados, editais, certidões, aditivos, extratos, avisos, entre outros, para atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista. Os procedimentos serão conforme adiante elencados e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **01 DO OBJETO**

**1.1 Credenciamento de empresas especializadas em serviços com publicações oficiais, em jornal de grande circulação tais como: comunicados, editais, certidões, aditivos, extratos, avisos, entre outros, para atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista.**

## **02 DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**2.1 A Regra geral é que a Administração Pública tenha seus contratos precedidos por procedimento licitatório, no entanto, o Art. 25 da Lei nº 8666/93 traz a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver impossibilidade de competição:**

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

A inviabilidade de competição, além das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, pode ser justificada pela possibilidade de contratar a todos, dessa forma não há que se falar em competição, pois existem vários prestadores e todos podem ser contratados.

É de responsabilidade da SMAG promover a publicidade de documentos oficiais em jornais impresso, como Editais de licitações, extratos de contratos, entre outros. Assim, dando transparências em todos os seus atos, cumprindo as legislações vigêntes.

## **03 DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVOS**

**3.1 O valor estimado para prestação dos serviços será de R\$264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para o período de 12 meses.**

## **04 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial;**

## **4.2 Prestar os seguintes serviços:**

a) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação a execução do Contrato;

d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

e) Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

f) Fornecer os serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência;

g) Garantir a qualidade do serviço prestado;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (matutino e vespertino), despesas com instalações e equipamentos necessários a realização dos serviços;

i) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

j) Emitir nota fiscal em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal.

## **05 DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE, neste ato denominados FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art. 67, da Lei 8.666/93).**

**5.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).**

## **06 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1 O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

b) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

c) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

d) Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

e) Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

f) Efetuar o pagamento à Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento.

## **07 DA HABILITAÇÃO DO CRENCIAMENTO**

**7.1. Poderão participar do Credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade ju-**

rídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitam as exigências estabelecidas e do Direito Administrativo;

**7.2. Os interessados deverão fornecer quando habilitados, todos os serviços solicitados de forma impressa e digital.**

**7.3 Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação, conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa as seguintes indicações:**

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE  
BOA VISTA/RR

**7.4 Deverá constar no envelope de credenciamento:**

a) Carta de Apresentação, subordinando-se as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93, bem como os Termos do Edital de Credenciamento. O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõe, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal de Administração.

**7.5 A empresa deverá apresentar:**

- a)Habilitação jurídica;
- b)Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c)Qualificação econômico-financeira;
- d)Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ;
- e)Qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, Pessoa Jurídica:
  - e.1) Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, atualizado.
  - e.2) Alvará de localização e funcionamento regular;
  - e.3) Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o bem cotado, e nível de satisfação quanto à prestação dos serviços e qualidade;
- g) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação
- h) Declaração de que não há Servidor Público Municipal no seu quadro funcional nos termos dos artigos 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 003/12, para efeito dos impedimentos descritos no art.9º, da lei nº. 8.666/93.

## **8 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS CREDENCIAMENTOS**

**8.1 Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 7;**

**8.2 A documentação será submetida à análise pela Comissão de Credenciamento designada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e será composta por servidores municipais, nomeados através de portaria, publicados no Diário Oficial do Município.**

## **9 DA VIGÊNCIA DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.**

**9.2 A contratação será formalizada pela SMAG por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;**

**9.3 Instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.**

## **10 DAS PENALIDADES**

**10.1 As multas moratória, prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.**

**10.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1.º do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.**

**10.3 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**

**10.4 A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos.**

**10.5 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.**

**10.6 Inexecução Total:**

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

**10.7 Inexecução Parcial:**

a) Multa de 10% (dez pro cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas pela SMAG e acompanhada das CNDS.**

**11.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:**

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

**11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

**11.4 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste Edital, poderão ser reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;**

**11.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;**

**11.6 A entrega dos comprovantes dos procedimentos executados para efeito de pagamento pela SMSA à empresa contratada deverá apresentar:**

**11.7 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;**

**11.8 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;**

**11.9 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, im-**

preterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

11.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

11.11 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

## 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Fonte de Recurso: Próprios
- b) Programa de trabalho: 1201.04.122. 0047 2.128
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

## 13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## 14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução das obrigações contratuais integrante deste instrumento será fiscalizada pelos servidores nomeado pela SMAG, neste ato denominado FISCAL(is), devidamente credenciado, no qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

14.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da lei nº 8.666/93).

## 15 DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

15.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor;

16.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

16.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

16.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

## 17 ANEXOS

17.1 Constam como parte integrante deste Edital:

17.2 ANEXO I – TABELA – PROCEDIMENTOS E VALORES;

17.3 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

17.4 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

17.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

## 18 INFORMAÇÕES

18.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo fone (095) 3621-1740 (Superintendência da SMAG), situado na Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho, 1011, Bairro São Francisco.

Boa Vista – RR, ... de ... de 2018.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas (SMAG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES

### ANEXO I

#### TABELA DE PROCEDIMENTO E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços com publicações oficiais, em jornal de grande circulação tais como: comunicados, editais, certidões, aditivos, extratos, avisos, entre outros, por um período de 12 (doze) meses.	Coluna/cm	5.500,00	4,00	22.000,00	264.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES

### ANEXO II

#### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Empresa/Entidade \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu represen-  
tante legal, \_\_\_\_\_, porta-  
dor da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido no Edital  
de Chamada Pública nº \_\_\_\_/201\_\_ declara, sob as penas  
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declar-  
ar ocorrências posteriores.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO**

Entidade/Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu repre-  
sentante legal, \_\_\_\_\_, porta-  
dor da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que seus proprietários, diretores  
e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos  
do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de  
confiança na Administração Pública .

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES**

**ERRATA**

Referente ao Extrato do Contrato nº 159/SMAG/SA/  
DARF/2019, Processo nº 002732/2019 – SMAG, publicado no  
Diário Oficial do Município nº 4851, página nº 07, edição no  
dia 28/03/2019.

Onde se lê:

**Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até  
31 de dezembro de 2019, contados a partir da publicação  
do extrato no Diário Oficial do Município – DOM.**

Leia-se:

**Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de  
12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato  
no Diário Oficial do Município – DOM.**

Respeitosamente,

Rozimar Soares de Araújo  
Diretora do DARF/SMAG-AS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 216/2018/SMEC  
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICA-  
ÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2018/SMEC.  
Objeto: O presente TERMO tem por objeto retificar o  
item 4.1, da CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO  
PAGAMENTO do Contrato nº. 101/2018/SMEC, e ratificar as  
demais cláusulas do referido instrumento.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-  
ÇÃO E CULTURA – SMEC  
Contratada: G8 ARMARINHOS LTDA - EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA**

**INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL DIVINA SA-  
BEDORIA**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL DIVINA SA-  
BEDORIA, ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDA-  
MENTAL (1º E 2º ANO).**

**RELATORA: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO SALVA-  
DOR**

**PROCESSO: Nº 04/2017**

**PARECER: Nº01/2019 CME/BV/RR APROVADO EM: 18/03/2019**

**I – HISTÓRICO**

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista -  
CME/BV/RR, recebeu o Ofício nº 13243/2017, datada do dia  
03 de maio de 2017, do Gabinete da Secretária Municipal  
de Educação e Cultura, assinada pela senhora Keila Cinara  
Tomé Barros, solicitando o Credenciamento e Autorização  
de Funcionamento Etapa: Educação Infantil e Ensino Fun-  
damental (1º e 2º Ano) do Centro Educacional Divina Sa-  
bedoria, têm como mantenedora inscrita sob o CNPJ nº  
26.453.221/0001-09 - JAMILLY A L CABRAL-ME, localizado na  
Rua Tia Joaca, nº 907 Bairro Caimbé, Boa Vista-RR.

Formalizado o Processo CME/BV/RR nº 04/2017, da-  
tado do dia 04/05/2017, o Presidente Ismayl Carlos Cortez  
designou a Conselheira Maria do Carmo de Azevedo Salva-  
dor para analisar e emitir parecer sobre a matéria em pauta.

Integram esse processo:

Requerimento para Credenciamento e Autorização  
de Funcionamento da Etapa: Educação Infantil e Ensino Fun-  
damental (1º e 2º ano), datado de 16 de dezembro de 2016;  
Ofício nº 13243/2017 do Gabinete da Secretária,  
datado de 03 de maio de 2018;  
Uma via do Regimento Escolar;  
Uma via da Proposta Pedagógica;  
Relatório de inspeção de Credenciamento e Autori-  
zação de Funcionamento;  
Laudo de vistoria do prédio, emitido pelo Corpo de  
Bombeiros.

**II – MÉRITO**

Após análise e conferência das peças que compõem  
o Processo foi solicitado o seguinte:

Regimento Interno e Proposta Pedagógica- que a  
escola realizasse a correção dos seguintes documentos;  
A relação de todos os servidores com as devidas  
certificações;  
A Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Muni-  
cipal de Boa Vista;  
Certificado de Regularidade do FGTS: 20/03/2018  
Alvará Sanitário Atualizada;  
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro atualizada;  
Observasse as Diretrizes da Resolução nº 16/2010  
CME/BV/RR.

## III – VOTO DA RELATORA

Baseada nas informações contidas no Processo e na Carta recebida por este Conselho enviada pela senhora Jamilly Anadele Lima Cabral diretora do Centro Educacional Divina Sabedoria, que solicita o arquivamento do processo por motivo que a Instituição não ter mais interesse em manter em funcionamento, esta relatora VOTA FAVORAVELMENTE pelo:

a) Arquivamento do presente processo por não atender as solicitações legais requeridas por este colegiado, bem como Coordenação de Inspeção Escolar – CIE/SMEC, quanto ao pleito sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º e 2º ano).

b) Envio deste Parecer a Coordenação de Inspeção Escolar desta Secretaria Municipal de Educação para inspeção imediata e recolhimento dos documentos inerente a escrituração dos alunos matriculados na referida escola que cursaram o Ensino Fundamental (1º e 2ºano) e seja tomadas as devidas providências legais.

Este é o Parecer,

a) Maria do Carmo de Azevedo Salvador – RELATORA

## IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – RR, 18 de Março de 2019.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo  
Membro

Esperança Herbênia Cavalcante Carvalho  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 311/2018: A ADAPTAÇÃO INCLUSÃO DE ATIVIDADES E CONTEÚDOS RELATIVOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E CONFECÇÕES DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA DEFICIENTES SURDOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ISMAYL CARLOS CORTEZ

PROCESSO: Nº 025/2018

PARECER Nº 02/2019 CME-BV/RR APROVADO EM: 18/03/2019

## I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste preclaro Colegiado Ofício 53.523 – SMEC/GAB/2018 – NUP: 00000.9.319270/2018, datado de 23 de novembro de 2018, trazendo em seu bojo peça que trata do Projeto de Lei nº 311/2018, “A Adaptação Inclusão de atividades e conteúdos relativos da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e confecções de carteira de identificação para deficientes surdos no município de Boa Vista, e dá outras providências”, em razão dos fatos e motivos que passa a expor, in verbis:

Senhor Presidente, Encaminhamos a Vossa Senhoria o Ofício 381/2018/SGL/CMBV, que trata sobre o Projeto de Lei nº 311, de 11 de junho de 2018 e o Memo 37611 – SMEC/SEB/COEDU/2018, para apreciação e solicitação de Parecer desse Conselho Municipal de Educação. (...).

Formalizado o processo CME/BV/RR nº 25/2018, o Presidente avocou para si a relatoria para análise e emissão de parecer.

## II – MÉRITO:

Vygotsky um dos teóricos mais importantes para a educação atual se preocupava com a questão das terminologias designadas aos deficientes de um modo geral nas diversas metodologias de ensino. Isso demonstra que, tratar o estudante surdo com naturalidade, independente de sua capacidade de entendimento, é uma forma de promover sua inclusão na sociedade.

Assim, a definição da surdez é a falta, (caracterizada pela perda absoluta ou quase completa do sentido da audição). Dessa forma, na visão de Guisepppe Rinaldi (1997, p. 31), Denomina-se como deficiência auditiva a diminuição da capacidade de percepção normal dos sons, sendo considerado surdo o indivíduo cuja audição não é funcional na vida comum, e parcialmente surdo, aquele cuja audição, ainda que deficiente, é funcional com ou sem prótese auditiva.

Ela também é caracterizada por dois grupos: o congênito que o indivíduo já nasce surdo, denominado como surdez pré-lingual, a qual ocorre antes da aquisição da linguagem; e as adquiridas, em que a perda da audição acontece no decorrer da vida e tanto pode ser pré ou pós-lingual, ou seja, acontecer antes ou após a aquisição da linguagem. Tanto uma quanto a outra traz transtornos irreversíveis para o indivíduo, uma vez que a deficiência auditiva leva o ser humano a uma condição de dependência pela falta do que é mais essencial o “ouvir o outro”, a comunicar-se de maneira normal.

Vygotsky, (apud GOLDFELD 2002, p. 80) foi um dos teóricos que mais trabalharam e pesquisaram todas as áreas de deficiências, inclusive a surdez, sendo ele o primeiro psicólogo que trouxe a psicologia para integrá-la à pedagogia, num trabalho em conjunto na formação e aquisição da linguagem. Ele observa que a surdez é a deficiência que mais causa danos ao ser humano, superando a cegueira nos animais.

Vygotsky, (apud GOLDFELD 2002, p. 80) ainda, afirma que a surdez causa maiores danos ao homem do que ao animal, por atingir exatamente a função que os diferencia, a linguagem e sua infinita possibilidade de utilização. Lembrando que é a linguagem que permite o salto do sensorial, que rege a vida dos animais, para o racional, que rege a vida humana, pelas leis sociohistóricas.

Assim, do ponto de vista da saúde, a surdez, de acordo com Goldfeld (2002), traz danos irreversíveis ao ser humano que traduz tal problema como uma doença que requer tratamento, porém, do ponto de vista da educação, a falta de comunicação que rege a vida do surdo é apenas uma dificuldade normal que pode ser superada com a inclusão deste estudante, por exemplo, na Língua de Sinais.

Portanto, a surdez em si não deve ser considerada uma deficiência de incapacitação, pois apesar da discriminação e das diferenças que os envolvem o surdo está conquistando seu espaço na sociedade.

Piaget (apud LUCHESI 2003, p. 17) diz que, a atividade cognitiva do surdo é igual à do ouvinte, atribuindo as diferenças encontradas às diferentes experiências vivenciadas, principalmente no que se refere às experiências comunicativas. Nessa perspectiva, a surdez e a falta da fala não impedem o crescimento e desenvolvimento intelectual da criança. É preciso que ela seja estimulada a desenvolver suas habilidades cognitivas de comunicação.

Vygotsky (apud GOLDFELD 2002, p. 82), conclui então que a criança surda deve adquirir a linguagem da

mesma forma que as crianças ouvintes, seguindo as mesmas etapas. Conforme esses dois mestres teóricos que tanto contribuíram para a educação, Piaget e Vygotsky, a aquisição da linguagem do surdo deve ser tratada com a maior naturalidade possível, isto é, ele próprio vai aprender a se expressar com a convivência e experiências cotidianas.

Márcia Goldfeld (2002), diversas terminologias são utilizadas no estudo da surdez, como o do sinal que é usado para apontar os elementos lexicais da língua de sinais.

Bakhtin (2002, p. 23), o sinal alcançaria apenas a significação (significado) do enunciado, seu aspecto básico, já o signo alcança o tema da enunciação (sentido). Os signos são os sinais de comunicação que, através dos símbolos, promove a adaptação da linguagem como significância, e do desenvolvimento cognitivo dos surdos.

Assim, um argumento bem definido de distinção entre os dois, sendo que o sinal se torna o complemento do signo linguístico que para o surdo tem o mesmo sentido das palavras da língua portuguesa. Isto é, um dando importância ao outro.

A linguagem, segundo Saussure, (apud GOLDFELD 2002, p. 17) é formada pela língua e fala. São características predominantes das pessoas na forma de expressar seus pensamentos, sua fala e seu ingresso na cultura e no meio social.

Para Vygotsky (apud GOLDFELD (2002, p. 18), o fato de perceber a linguagem não apenas como uma forma de comunicação, mas também como uma função reguladora do pensamento é a forma de os falantes exteriorizarem-se e compartilharem com os demais por meio de palavras e diálogos usados em sua constituição como sujeito capaz de produzir e transformar conhecimentos.

Assim, a linguagem é a expressão do que se passa no interior de um indivíduo para o exterior, como forma de se comunicar com o mundo.

A fala é o ato de se expressar com as palavras, o mesmo que oralização e ao contrário de sinalização. Ela é uma das formas de integração das pessoas surdas com a comunidade ouvinte. seu conceito, segundo Goldfeld (2002), refere-se à linguagem em ação, à produção linguística do falante no discurso. O ato de falar, que para os ouvintes soa de forma natural, mas para os surdos é tão artificial, por ser uma forma de comunicação tão alheia a sua realidade.

Por outro lado, para os surdos que já foram oralizados, a fala é uma comunicação sem maiores dificuldades, pois, mesmo que eles não entendam ou falem nitidamente todas as palavras, conseguem fazer a leitura labial.

Os fonoaudiólogos trabalham visando à aquisição da linguagem oral (fala) pelo surdo, não com a Língua de Sinais, acreditando que, com a persistência e tratamento, eles irão adquirir a fala.

De certa forma, torna uma tortura para os surdos sem perspectivas de melhora ou cura, devido à subjetividade de seu problema auditivo.

Vygotsky (apud GOLDFELD, 2002), cita três tipos de fala: a fala social, que é o processo histórico no desenvolvimento do indivíduo no percurso da aquisição da linguagem e do conhecimento pela interação da criança com o meio sócio cultural; a fala egocêntrica, que indica a trajetória da criança que passa a entender a fala do outro e o seu pensamento. Nesse caso, vai do processo social para o processo interno; e a fala interior que se desenvolve de acordo com o acúmulo de mudanças internas na estrutura da criança.

Ressalta-se que esses são três tipos de fala que tratam a importância do estudante surdo ser incluído numa sala de ouvintes com outros surdos para a formação contextual deste indivíduo.

O oralismo, de acordo com os autores que defendem a filosofia oralista de que a comunicação do surdo se baseia na sua integração com o ouvinte para que este mesmo desenvolva sua oralidade, tem como objetivo, que a pessoa surda não desenvolva qualquer outra forma de

comunicação que não seja a fala. Assim, mesmo que este processo seja longo e penoso, eles rejeitam a gestualização ou a sinalização.

Para Goldfeld (2002, P. 34), o oralismo percebe a surdez como uma deficiência que deve ser minimizada pela estimulação auditiva. Essa estimulação possibilitaria a aprendizagem da língua portuguesa e levaria a criança surda a integrar-se na comunidade ouvinte e desenvolver uma personalidade como a de um ouvinte.

Por se tratar de uma forma de comunicação que não deu certo, é algo preocupante, pois na história da educação de surdos, a linguagem oral não conseguiu suprir todas as necessidades da comunidade surda, o que ficou mais evidente a partir da aquisição da língua de sinais por parte dos surdos propiciando a melhoria na sua comunicação e seu desenvolvimento cognitivo, intelectual e social.

Dessa forma, a surdez perpassou por várias etapas de socialização do indivíduo ao longo de sua história que foram abordadas nestes tópicos tais como: os signos, os sinais, a linguagem, a fala e o oralismo, porém não se chegaram a um consenso entre educadores e profissionais da saúde de qual a melhor forma de se incluir o surdo no meio social sem maiores danos a sua personalidade e seu cognitivo. Até então, buscavam-se meios de educá-los e tratá-los falando uma mesma linguagem que seja de comum acordo entre eles. Isso se caracteriza como um processo de apropriação do conhecimento que se dá nas relações com o outro e uma forma de incluir o surdo no contexto educacional.

Do ponto de vista de Goldfeld (2002, p. 38), a filosofia da comunicação total tem como principal preocupação os processos comunicativos entre surdos e surdos e entre surdos e ouvintes.

Essa preocupação visa a uma comunicação que seja benéfica para todos os envolvidos. Entende-se que a comunicação total se opõe ao oralismo, por acreditar num aprendizado que possa assegurar ao aluno com surdez o seu desenvolvimento linguístico, sendo esta por meio da língua de sinais ou códigos manuais, como modo particular de aprendizagem pedagógica. É a valorização do que o aluno surdo dispõe como maneira de se comunicar.

No entanto, vale ressaltar que, a Lei Federal nº 10.436 de 24, de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), reconhecendo-a como segunda língua oficial do Brasil em seu art. 1º, Parágrafo Único propõe: Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras - a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Com a constituição desta Lei, Libras passa ter uma importância ímpar nas instituições públicas na divulgação do magistério para a comunicação do surdo no meio linguístico, com as adequações necessárias dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), fortalecendo assim sua implantação nas escolas brasileiras, demonstrando a seriedade que se tornou a inclusão no país.

De acordo com Mazzotta (2005), o decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamentou a Lei nº 10.436/02 que tratava da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e também o Artigo 18 da Lei 10.098/00, em seu Capítulo II, que trata da Inclusão como disciplina curricular. Artigo 3º no Inciso 1º e 2º afirma que: § 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério. § 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Esse Decreto tem significativa contribuição para a formação profissional na área da educação ao regulamentar e dar importância aos cursos de licenciatura e formação de professores no sentido de que também sejam incluídas Libras como disciplina curricular para que os futuros profis-

sionais da educação sejam contemplados com uma formação adequada à situação vivenciada nas escolas.

### III - VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** no sentido de considerar o Projeto de Lei nº 311/2018, de autoria do Vereador Rômulo Amorim que, "A adaptação inclusão de atividades e conteúdos relativos da Língua Brasileira de Sinais – Libras Para Deficientes Surdos, no Município de Boa Vista", conflitante com as Leis e Diretrizes Nacionais vigente, descritas no mérito deste Parecer, razão por que, e este ainda é o sentido do voto. Assim, recomenda-se a não aprovação do referido projeto de lei.

Este é o parecer.

a) Ismayl Carlos Cortez - Relator.

### IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – RR, 18 de Março de 2019.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo  
Membro

Esperança Herbênia Cavalcante Carvalho  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 230/2018: A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATOR: ISMAYL CARLOS CORTEZ**

**PROCESSO: Nº 026/2018**

**PARECER Nº 03/2019 CME-BV/RR APROVADO EM: 18/03/2019**

### I - HISTÓRICO:

Deu entrada neste preclaro Colegiado Ofício 54.045 – SMEC/GAB/2018 – NUP: 00000.9.321351/2018, datado de 28 de novembro de 2018, trazendo em seu bojo peça que trata do Projeto de Lei nº 230/2018, "A prática de Educação Física Adaptada aos alunos com Deficiência ou Mobilidade Reduzida nos Estabelecimentos de Ensino que indica e dá outras providências", no município de Boa Vista, em razão dos fatos e motivos que passa a expor, in verbis:

Senhor Presidente, Encaminhamos a Vossa Senhoria o Ofício 369/2018/SGL/CMBV, que trata sobre o Projeto de Lei nº 230, de 09 de fevereiro de 2018, para apreciação e solicitação de Parecer desse Conselho Municipal de Educação. Encaminhamos ainda, o parecer da Coordenação de Educação Física para conhecimento. (...).

Formalizado o processo CME/BV/RR nº 26/2018, o Presidente avocou para si a relatoria para análise e emissão de parecer.

### II – MÉRITO:

Abordar questões históricas sobre situações de pessoas com deficiência não significa narrar um processo linear e homogêneo (GARCIA, 2011). Podem-se apresentar tendências gerais que pontuam desde execuções sumárias de pessoas com deficiência, na antiguidade, até o tratamento humanizado dessa população, desenvolvido, sobretudo, a partir do século XX (SILVA, 1987).

Sobre a temática, no entanto, não se pode ter uma visão essencialista, porque, mesmo na antiguidade, havia, em determinados contextos, cuidado e atenção com relação às pessoas com deficiência. Como lembra Garcia (2011), enquanto em Esparta as pessoas com deficiência eram descartadas, em Atenas, ao contrário, a sociedade cuidava e acolhia essa população. Mas, ainda, dentro de cada um desses espaços havia exceções.

Goffman (2012, p.11), afirma que: [...] foram os gregos que criaram o termo estigma, referindo-o aos sinais corporais, os quais advertiam que a pessoa portadora era marcada, ritualmente poluída, devendo ser evitada, em especial, nos lugares públicos. Com o Cristianismo, dois níveis de metáforas foram acrescentados ao termo; a saber: sinais corporais de graça divina e sinais corporais de distúrbio físico. A partir da década de 60 do século XX, apesar de o termo ainda ser amplamente usado no sentido literal original, uma situação de desgraça passou a ser mais considerada do que a sua ênfase corporal.

Há também, no contexto mundial contemporâneo, posturas adequadas e inadequadas frente às pessoas com deficiência. Ao longo do século XX, aconteceram mudanças de abordagens e de perspectivas sobre as pessoas com deficiência. Antes da década de 1980, conforme pontua Figueira (2008), era comum denominar de inválida a pessoa com deficiência.

Quando uma característica deprecia uma pessoa pode-se classificá-la como estigma, conforme afirmativa seguinte,

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável [...]. Assim deixamos de considerá-la criatura comum e total, reduzindo-a a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande [...] (GOFFMAN, 2012, p. 12).

O ano de 1981, conforme pontua Figueira (2008), teria sido um ano emblemático para as pessoas com deficiência, porque a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou 1981 como Ano Internacional da Pessoa Deficiente [sic]. Isso proporcionou visibilidade social dessa população que começa a tomar consciência de si como cidadã (FIGUEIRA, 2008).

No Brasil, em 1988, a Carta Magna equipara a condição de igualdade entre os cidadãos. Por isso, é necessário assegurar às pessoas com deficiência um tratamento que as equipare às pessoas que não têm deficiência. Se para isso forem necessárias adaptações e adequações espaciais, linguísticas, tecnológicas, de comunicação, de transporte entre outras, isso terá que ser providenciado, porque o princípio da igualdade, previsto no artigo 5º da Constituição Federal, assegura a todos os cidadãos brasileiros equidade de condições sociais.

Diante da equidade, evitam-se atitudes que possam valorizar estigmas, porque, conforme segue,

(...) O indivíduo que poderia ser facilmente recebido na relação social cotidiana possui um estigma que, além de retirar da pessoa o seu caráter de ser humano, afasta aqueles com os quais ele se relaciona, favorecendo a atitudes discriminatórias. O estigma induz uma série de discriminações e essas reduzem as chances de vivência do estigmatizado revogando suas perspectivas de vida. (SILVEIRA, 2013, p.20).



Atualmente, perspectivas sobre as pessoas com deficiência vêm mudando e conquistas vêm sendo efetivadas tanto no contexto mundial como no nacional. Não se pode esquecer, no entanto, que quando as situações são iguais, deve ser dado um tratamento igual, mas, quando as situações são diferentes, é importante que haja um tratamento diferenciado, conforme o princípio da isonomia, creditado, na antiguidade, a Aristóteles que definiu a premissa jurídica até hoje aceita de que "tratar os desiguais de maneira igual constitui-se em injustiça" (ARISTÓTELES, s/d apud GARCIA, 2008).

Percebe-se que, na década de 1980, o termo deficiente era usual, sendo empregado pela ONU quando estabelece, em 1981, o Ano Internacional da Pessoa Deficiente [sic]. Ao longo das últimas décadas, os termos referentes às pessoas com deficiência foram sendo alterados, variando os vocábulos, entre os quais se destacam: pessoas deficientes, empregado entre 1981 e 1987, pessoas com necessidades especiais, utilizado na década de 1990. Depois, pessoas portadoras de necessidades especiais e pessoas portadoras de deficiência (ARANHA, 2001).

Enfatiza-se que foi a Portaria SEDH Nº 2.344, de 03 de novembro de 2010, que substituiu o termo Pessoa Portadora de Deficiência pelo termo Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2010).

A palavra "deficiente", por apontar incapacidade de uma pessoa, entrou em desuso, mas o termo "deficiência", por ser relativo à falta de acessibilidade nas condições de igualdade, continua em uso. Aranha (2001) propõe ser a deficiência uma condição complexa multideterminada de limitação ou impedimento da participação do indivíduo na trama de relações que compõem a sua existência real concreta. A autora sugere, ainda, que oferecer serviços aos cidadãos com deficiência é garantir a eles o direito à convivência não segregada e acesso aos recursos disponíveis aos demais cidadãos. Para Aranha (2001), essa postura é inclusão social, ou seja, um processo de ajustes e providências necessárias que possibilita o acesso e a convivência no espaço comum entre pessoas com deficiência e pessoas que não apresentam deficiência.

O princípio da integração da pessoa com deficiência, na sociedade brasileira, se estabelece, principalmente, na Constituição de 1988, como se viu anteriormente, por meio da busca pela igualdade, à qual se soma responsabilidades públicas, como se pode verificar no art. 23, in verbis,

(...) É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] II- cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. (BRASIL, 1988).

Em 1989, sancionou a Lei nº 7.853, que dispõe sobre o apoio e a integração social para as pessoas com deficiência, regulamentada, após dez anos de tramitação, pelo Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência [sic]. Esses documentos somam-se a outros como, por exemplo, a Lei nº 10.048, que prevê atendimento prioritário para pessoas com deficiência; a Lei nº 10.098, que dispõe sobre acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, ambas de 2000; o Decreto nº 5.296/2004, conhecido como Decreto de Acessibilidade; e a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo que todos esses aparatos jurídicos reafirmam os direitos humanos e as liberdades fundamentais dessa parcela da população brasileira.

Já a norma técnica NBR 9050:2004 conceitua a deficiência como:

"Redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaços, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter temporário ou permanente" (ASSOCIAÇÃO [...], 2004, p. 03).

Hoje a pessoa com deficiência é caracterizada, na Lei Nº 13.146/2015, como "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sen-

sorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015b).

E, com relação à mobilidade reduzida, considera-se que seria dificuldade de movimentar, permanente ou temporária, que gere redução da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora e da percepção (BRASIL, 2015b).

Dessa forma, Bueno e Resa (1995), preceituam que a Educação Física Adaptada para educandos com deficiência não se diferencia da Educação Física em seus conteúdos, mas compreende técnicas, métodos e formas de organização que podem ser aplicados ao indivíduo deficiente. É um processo de atuação docente com planejamento, visando atender às necessidades de seus educandos.

Assim, Educação Física na escola se constitui em uma grande área de adaptação ao permitir a participação de crianças e jovens em atividades físicas adequadas às suas possibilidades e limitações, proporcionando que sejam valorizados e se integrem num mesmo mundo.

O Programa de Educação Física quando adaptada ao educando com deficiência, possibilita a este a compreensão de suas limitações e capacidades, auxiliando-o na busca de uma melhor adaptação (CIDADE; FREITAS, 1997).

Para Pedrinelli (1994), todo o programa deve conter desafios a todos os alunos, permitir a participação de todos, respeitar suas limitações, promover autonomia e enfatizar o potencial no domínio motor. A autora coloca que o educador pode selecionar a atividade em função do comprometimento motor, idade cronológica e desenvolvimento intelectual, independentemente de nível de ensino.

Na escola, os educandos com deficiência leve e/ou moderada podem participar de atividades dentro do programa de Educação Física, com algumas adaptações, segurança e cuidados. A realização de atividades com crianças, principalmente aquelas que envolvem jogos, devem ter um caráter lúdico educativo e favorecer situações onde a criança aprende a lidar com seus fracassos e seus êxitos.

Assim, a variedade de atividades também prevê o esporte como um auxílio no aprimoramento da personalidade de educandos com deficiência (BUENO; RESA, 1995). As crianças com algum nível de deficiência (auditiva, visual, física e mental) podem participar da maioria das atividades propostas.

A proposta pedagógica da Educação Física parte do princípio de que um dos objetivos gerais do Ensino Fundamental é fazer com que a criança através de atividades corporais conheça a si próprio e aos outros e principalmente que respeite as individualidades, com isso os blocos de conteúdo a serem trabalhados nessa etapa de ensino, segundo os PCNs (1998) são esportes, jogos, lutas e ginástica; atividades rítmicas e expressivas; conhecimento sobre o corpo (BRASIL, 1997).

De acordo com Oliveira (2002), o conhecimento sobre o corpo tem como finalidade através das atividades que dão aos alunos informações sobre o seu próprio corpo, sua estrutura física e interação com o meio social em que vive. Já os esportes, jogos lutas e variações de ginástica visam transmitir informações históricas sobre as origens, características de cada uma dessas práticas e a importância de valorizá-las. As atividades rítmicas e expressivas são manifestações que combinam expressões e sons, como danças, mímicas e brincadeiras cantadas. Por meio delas o educando caracteriza diferentes movimentos expressivos, sua intensidade e duração.

Para Fernandes e Júlio (2010), a prática dessas atividades não impede que os educandos com deficiência às executem, apesar de suas limitações, pois elas são benéficas a essas crianças principalmente no desenvolvimento de suas capacidades perceptivas, afetivas, motora de integração e inserção social, para sua futura independência.

Os "Parâmetros Curriculares Nacionais com Adaptações Curriculares: Estratégia para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais" (1999) diz que "consistem em

adaptações individuais dentro da programação regular, considerando se os objetivos, conteúdos e os critérios de avaliação para responder às necessidades de cada aluno. São exemplos de estratégias adaptativas: Adequar os objetivos, conteúdos e critérios de avaliação, o que implica modificar os objetivos, considerando as condições do educando em relação aos demais colegas”.

**LINHARES (1994)** sugere que haja nas aulas de Educação Física uma integração combinada (aulas Paralelas), que irão funcionar junto às aulas principais, sendo que dependendo do grau de deficiência dos educandos eles irão se integrando as aulas principais.

De acordo com Cruz (1997), em uma mesma aula os objetivos e os conteúdos serão diferentes para grupos diferentes, conseqüentemente, na Educação Física os educandos com deficiência não irão fazer todas as atividades efetivamente.

A avaliação dos educandos com deficiência, nas aulas de Educação Física não pode ser da mesma forma, que dos outros educandos, até mesmo porque esses apresentam várias dificuldades de ordem psíquica, física, motora, sensorial, social e até mesmo emocional, devido as suas deficiências, e nem sempre estão predispostas a executarem as atividades que as outras crianças, então aptidão física que é um dos objetivos a ser avaliado nas aulas neste caso fica banido, apesar dos PCNs: Adaptações Curriculares (1999) diz que, “quanto à promoção ou retenção dos educandos que apresentam necessidades especiais, o processo avaliativo deve seguir critérios adotados aos demais ou adotar adaptações quando necessárias”.

O papel da Educação Física dentro de uma Educação Inclusiva nos faz refletir que é possível, mas é preciso querer e estar disposto a modificar a concepção da sociedade e a nossa própria forma de ver o mundo.

O que é necessário para a Educação Física hoje é auxiliar esses alunos a se desenvolverem, criando para eles uma oportunidade de lazer, prazer e principalmente de bem estar físico e social, isso os ditames constitucionais e toda legislação acima mencionada deixa bem claro.

### III - VOTO DO RELATOR:

Pelos fatos narrados, **VOTO FAVORAVELMENTE** no sentido de considerar o Projeto de Lei nº 230/2018, de autoria da Vereadora Magnólia Rocha que, “A prática de Educação Física Adaptada aos alunos com Deficiência ou Mobilidade Reduzida nos Estabelecimentos de Ensino que indica e dá outras providências”, no município de Boa Vista, conflitante com as Leis e Diretrizes Nacionais vigente, descritas no mérito deste Parecer, razão por que, e este ainda é o sentido do voto. Assim, recomenda-se a não aprovação do referido projeto de lei.

Este é o parecer.

a) Ismayl Carlos Cortez - Relator.

### IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista - RR, 18 de Março de 2019.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo  
Membro

Esperança Herbênia Cavalcante Carvalho  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA**

**INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGÉLICO CANTINHO DE CRISTO**

**ASSUNTO: REcredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica - ETAPAS: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), BEM COMO MUDANÇA DE MANTENEDORA.**

**RELATOR: RENATO FRANKLIN GOMES MARTINS**

**PROCESSOS: Nº. 023/2018 E 30/2018**

**PARECER Nº 04/2019 CME/BV/RR APROVADO EM: 18/03/2019**

### I - HISTÓRICO:

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, Keila Cinara Tomé Barros, encaminha à apreciação deste Colegiado, Ofício nº 51.150/2018/SMEC/GAB e Ofício nº 54971/2018/SMEC/GAB, respectivamente, datados em 30/10/2018 e 05/12/2018, ambos de interesse do Instituto Educacional Evangélico Cantinho de Cristo, mantido pela empresa Creche e Pré Escola Evangélica Cantinho de Cristo inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 04.975.772/0001-08, com sede à Rua São João, 142, Cinturão Verde, nesta capital.

Formalizado os Processos CME/BV/RR nº 23/2018 e 30/2018, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez, designou o Conselheiro Renato Franklin Gomes Martins para analisar e emitir Parecer da matéria em pauta.

Integraram esse processo:

Requerimento para Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Etapa: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), datado de 16 de outubro de 2018;

Requerimento para mudança de mantenedora, datado de 05 de dezembro de 2018;

Ofício nº 51150/2018/SMEC/GAB;

Ofício nº 54971/2018/SMEC/GAB;

Uma via do Regimento Escolar;

Uma via da Proposta Pedagógica;

Registro do Mantenedor na Junta Comercial;

Certidões de Débitos;

Cópia do Alvará de Funcionamento;

Planta Baixa na forma de Croqui

Comprovante de entrega do Censo Escolar;

Indicação e fotografias das dependências da escola

Demonstrativo de modificações e melhorias do material didático;

Relação dos itens que enriqueceram o acervo bibliográfico e de multimídia;

Relação da equipe administrativa, técnica e docente em atuação, com comprovante da devida formação;

Laudo de vistoria do prédio, emitido pelo Corpo de Bombeiros; e,

Laudo de vistoria do prédio, emitido pela Vigilância Sanitária.

Este é o breve histórico em síntese.

### II - MÉRITO:

O Instituto Educacional Evangélico Cantinho de Cristo oferta a Educação Básica - Etapas - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com o fito de ofertar formação necessária para o desenvolvimento pleno dos alunos para atuarem ativamente em todas as áreas da sociedade, quais sejam, social, cultural, econômico e político.

Desta maneira, o Instituto apresentou documentos exigidos para obtenção do Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica - etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), bem como para a obtenção da mudança de mantenedora, quais sejam: a Proposta Pedagógica; o Regimento Escolar;

Demonstrativo da Capacidade de Atendimento à Clientela da escola; a Relação dos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, documentos exigidos pelas Resoluções deste colegiado e demais que normatiza as matérias.

Vale ressaltar que o referido Instituto Educacional apresentou quadro funcional pedagógico e administrativo constituído de profissionais habilitados, conforme as determinações legais.

Deste modo, resta evidenciado nos Processos, em referência, que o Instituto Educacional Evangélico Cantinho de Cristo preenche os requisitos contidos nas resoluções nº16 e nº19 deste Conselho, para obtenção do almejado Reconhecimento, Reconhecimento de Funcionamento e concessão da mudança de mantenedora.

### III - VOTO DO RELATOR:

Ante a apresentação de documentos que permitem a satisfação da legislação vigente para os pleitos acima apresentados, este relator VOTA FAVORAVELMENTE pelo:

- a) Recredenciamento pelo prazo de 03 (tres) anos;
- b) Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapas – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), pelo prazo de 03 (três) anos;
- b) Aprovação do Regimento Escolar.
- c) Mudança de Mantenedora passando ser responsável a empresa C.B.A de Jesus – CNPJ nº 05.584.630/0001-74, nome fantasia “Instituto Educacional Cantinho de Cristo”.

Fica o Centro científico que o Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), não isenta a Instituição da supervisão por parte do poder público.

Este é o Parecer:

Renato Franklin Gomes Martins – Relator.

### V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, 18 de março de 2019.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo  
Membro

Esperança Herbênia Cavalcante Carvalho  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL PITÁGORAS  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO E RECONHECIMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO.  
RELATOR: RENATO FRANKLIN GOMES MARTINS  
PROCESSO: Nº. 15/2018  
PARECER Nº 05/2019 CME/BV/RR APROVADO EM: 18/03/2019

### I - HISTÓRICO:

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de

Boa Vista-RR, a Sra. Keila Clnara Tomé Barros, encaminha à apreciação deste Colegiado, Ofício nº 49333/2018/SMEC/GAB, datado de 16 de outubro de 2018, de interesse do Centro Educacional Pitágoras, tem como mantenedora inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 06.110.789/0001-10, com sede à Av. Nazaré Filgueiras nº3015, Bairro Alvorada, nesta capital.

Formalizado o Processo CME/BV/RR nº 15/2018, datado do dia 22/10/2018, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez, designou o Conselheiro Renato Franklin Gomes Martins para analisar e emitir Parecer da matéria em pauta.

### a) Integraram esse processo:

Requerimento para Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Etapa: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), datado de 16 de outubro de 2018;

Ofício nº 49333/2018/SMEC/GAB, datado de 16 de outubro de 2018

Uma via do Regimento Escolar;  
Uma via da Proposta Pedagógica;  
Registro do Mantenedor na Junta Comercial;  
Certidões de Débitos;  
Cópia do Alvará de Funcionamento;  
Planta Baixa na forma de Croqui  
Comprovante de entrega do Censo Escolar;  
Indicação e fotografias das dependências da escola  
Demonstrativo de modificações e melhorias do material didático;  
Relação dos itens que enriqueceram o acervo bibliográfico e de multimídia;  
Relação da equipe administrativa, técnica e docente em atuação, com comprovante da devida formação;  
Laudo de vistoria do prédio, emitido pelo Corpo de Bombeiros; e,  
Laudo de vistoria do prédio, emitido pela Vigilância Sanitária.

### b) Este é o breve histórico em síntese.

### II – MÉRITO:

O Centro Educacional Pitágoras oferta a Educação Básica – Etapas – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), objetivando ofertar formação necessária para o desenvolvimento pleno dos alunos para que estes possam atuar ativamente em todos os contextos de suas vidas.

Destarte, o Centro Educacional em referência apresentou documentos exigidos para obtenção do Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica relativas às etapas acima descritas, quais sejam: Proposta Pedagógica; Regimento Escolar; Demonstrativo da Capacidade de Atendimento à Clientela da escola; a Relação dos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como, demais documentos exigidos pelas Resoluções CME/BV/RR Nº 16/2010 e Nº19/2011, que normatiza a matéria.

Cabe ressaltar que, tanto o corpo docente, quanto a equipe pedagógico-administrativa do Centro, em questão, encontram-se constituídos de profissionais que apresentam formação adequada para o exercício de suas funções, conforme legislação vigente.

Desta maneira, resta evidenciar que os documentos constantes no Processo nº 15/2018/CME/BV/RR, comprovam o preenchimento dos requisitos contidos nas Resoluções nº16 e nº19, deste colegiado, para a finalidade almejada.

Portanto, as informações contidas nos autos evidenciam que o Centro Educacional Pitágoras, enquadra-se entre aquelas escolas do Município de Boa Vista – RR, capazes de responder aos desafios exigidos no processo ensino e aprendizagem de seu alunado.

### III – VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, resta evidenciado que o Centro Educacional Pitágoras apresenta estrutura física e pedagógica,

de acordo com as normas vigente, de modo que, permite este relator posicionar-se FAVORAVELMENTE pelo:

- a) Recredenciamento pelo prazo de 03 (três) anos;
- b) Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapas – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), pelo prazo de 03 (três) anos;
- c) Aprovação do Regimento Escolar.

Fica o Centro científico que o Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), não isenta a Instituição da supervisão por parte do poder público.

Este é o Parecer:

Renato Franklin Gomes Martins – Relator.

#### V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, 18 de Março de 2019.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo  
Membro

Esperança Herbênia Cavalcante Carvalho  
Membro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO  
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

#### PORTARIA Nº 132/2019/SMSA/SGTES

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO A EMPREGADO PÚBLICO SOB REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, DOM nº. 4315;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Artigo 482 – b) da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e em consonância com o disposto nos Artigos Nº 494 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados mediante Processo de Sindicância Administrativa nº 2.896/2017/SMSA/ Vol. 1;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de Suspensão por 10 (dez) dias ao Empregado Público A.J.V.S, matrícula nº 910.008, Agente Comunitário de Saúde- ACS, com fulcro no Artigo 482 – b) Incontinência de Conduta ou Mau Procedimento dentro da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e na proporção individual do caso, com maior agravo devido à reincidência, e deixar de realizar visita domiciliar e ainda em consonância com o disposto nos Artigos Nº 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Art. 2º. Determinar à Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde-SGTES/SMSA que adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 28 de Março de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO  
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

#### PORTARIA Nº 133/2019/SMSA/SGTES

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO A EMPREGADA PÚBLICA SOB REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, DOM nº. 4315;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Artigo 482 – b) da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e em consonância com o disposto nos Artigos nº 494 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados mediante Processo de Sindicância Administrativa nº 549/2018/SMSA/Vol. 1;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de Suspensão por 10 (dez) dias a Empregada Pública G.R.O, matrícula nº 910.884, Agente Comunitário de Saúde - ACS, com fulcro no Artigo nº 482 – b) Incontinência de Conduta ou Mau Procedimento, e no disposto do Artigo nº 493, dentro da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e na proporção individual do caso, com agravo no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro;

Art. 2º. Determinar à Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde-SGTES/SMSA que adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 28 de Março de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO  
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

#### PORTARIA Nº 134/2019/SMSA

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO A EMPREGADO PÚBLICO SOB REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, DOM nº. 4315;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no parágrafo único do Artigo 8º da PORTARIA 691/2016 – SMSA de 23 de novembro de 2016, no DOM Nº 4289 em consonância

com o disposto nos Artigos Nº 494 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados mediante Processo de Sindicância Administrativa nº 548/2018/SMSA/Vol. 1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar a pena de Suspensão por 10 (dez) dias ao Empregado Público A.R.W, matrícula nº 100.168, Agente de Combate as Endemias - ACE, com fulcro no Artigo 482 – b) Incontinência de Conduta ou Mau Procedimento, e) Desídia no desempenho das respectivas funções e em consonância com o disposto nos Artigos Nº 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**Art. 2º.** Determinar à Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde-SGTES/SMSA que adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 28 de Março de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO  
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

**PORTARIA Nº 136/2019/SMSA/SGTES**

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO A EMPREGADO PÚBLICO SOB REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, DOM nº. 4315;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no parágrafo único do Artigo 8º da PORTARIA 691/2016 – SMSA de 23 de novembro de 2016, no DOM Nº 4289 em consonância com o disposto nos Artigos Nº 494 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados mediante Processo de Sindicância Administrativa nº 1.698/2017/SMSA/Vol. 1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar a pena de Suspensão por 30 (trinta) dias ao Empregado Público R.S.C, matrícula nº 910.786, Agente de Combate as Endemias - ACE, com fulcro no Artigo 482 – b) Incontinência de Conduta ou Mau Procedimento, e) Desídia no desempenho das respectivas funções e em consonância com o disposto nos Artigos Nº 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**Art. 2º.** Determinar à Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde-SGTES/SMSA que adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 28 de Março de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por meio do Srº. Secretário Adjunto CASSIO MURILO GOMES, vem, através desta, aplicar a penalidade de MULTA compensatória no valor de R\$ 240.115,66 (Duzentos e quarenta mil, cento e quinze reais e sessenta e seis centavos) exposto no Processo de Penalização nº 3.044/2016/SMSA/VOL.1 - Empresa J.C. COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.296.337/0001-62, cumulada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pela inexecução parcial do Contrato nº 0210/2012 – PGM, acostado nos autos do Processo de nº 160/2011/SMSA, nos termos do art. 87, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**ERRATA**

Errata referente ao Valor do Contrato, constante no extrato, conforme abaixo especificado:

Processo: nº. 431605/2018 - SMSA  
Contrato: nº. 064/2019/SMSA  
Contratada: MANAUS AUTO CENTER LTDA  
Publicação do Extrato do Contrato: DOM nº. 4850, de 27 de março de 2019.

Onde se lê: Valor: R\$ 970.600,00

Leia-se: Valor: R\$ 491.960,00

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Compras nº 425402/2018/SMO.  
Espécie: CONTRATO Nº 163/2019/SMO/SA (NUP Nº 00000.9.051746/2019).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO GINÁSIO ROMERÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 80.544,72 (Oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária nº 0901, Natureza de Despesa: 4.4.90.39.00 Funcional Programático: 15.451.0039.2.119 – Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

Interveniente: Secretária Municipal de Obras.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÃO LTDA.

Data da assinatura: 28 de março de 2019.

Vigência: vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo individual dos serviços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 51/19/GAB/RH/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

**Art. 1º - Antecipar, por motivo de necessidade de acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, as férias da servidora abaixo relacionada, a qual foi concedida através da Portaria nº 007/2019/GAB/RH/SEMGES e publicada no DOM Nº. 4810 de 28 de janeiro de 2019, para serem usufruídas conforme o período especificado no quadro.**

NOME	EXERCÍCIO	OBS	PERÍODO SUSPENSO	PERÍODO REMARCADO
Rosimair Viana Bezerra	2017/2018	20 dias	02/01/19 a 21/01/19	25/03/19 a 13/04/19

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
11 de março de 2019.

**Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Portaria nº 64/19/GAB/RH/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

**Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços as férias do servidor da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, a qual foi concedida através da Portaria nº 45-SEMGES/SAOPS/GRH/19 e publicada no DOM Nº 4849 DE 26 DE MARÇO 2019, para serem usufruídas conforme remarcação abaixo.**

NOME	EXERCÍCIO	OBS	PERÍODO SUSPENSO	PERÍODO REMARCADO
Silvan Messias de Almeida	2018/2019	10 dias	06.03.19 a 15.03.19	10/07/18 a 19/07/18

**Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 06 de março, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
27 de março de 2019.

**Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**PROCESSO N.º 001/2018**

**OBJETO:** Este Convênio nº. 001/2018/SEMGES, tem por objeto oferecer iniciação profissional para os integrantes do programa Rumo Certo, através de bolsa de auxílio,

com vistas a promover o crescimento pessoal, social e profissional do adolescente, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima - OAB/RR.

**Interveniente:** Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES

**Conveniente:** Município de Boa Vista

**Conveniada:** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima - OAB/RR.

**Data da Assinatura:** 07 de agosto de 2018.

**Vigência:** O presente convênio vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período até o total do prazo previsto na art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 015/2019 - GAB/SEPF**

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de Setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora JANICE PEREIRA, matrícula nº 40725, Assessora 2, referente ao exercício 2012/2013, suspensas por meio da Portaria nº 035/2013 - GAB/SEPF, publicada no DOM nº 3436 de 22 de maio de 2013, para serem usufruídas conforme descrição abaixo:**

**1º Período - 15.04.2019 à 29.04.2019 (15 dias);**

**2º Período - 19.08.2019 à 02.09.2019 (15 dias).**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 21 de março de 2019.

**Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS  
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES**

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Publicar a pauta de reunião dos Processos em 2ª Instância, na data abaixo discriminada:**

**Pauta da 4ª Reunião/Sessão Ordinária - Conselho Municipal de Contribuintes/CMC**

**4ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**Data:** 04 de abril de 2019.

**Horário:** 9h30min.

**Local:** Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças/SEPF

**Av. Glaycon de Paiva, 1681 - São Vicente. (Sala do CAT).**

**PROCESSOS PARA VOTAÇÃO:**

**Número do Processo:** 09425/2015

**Recorrente:** L. M. DAS CHAGAS

**CNPJ:** 07.239.975/0001-16

Auto Nº: 00128/2015

Número do Processo: 06039/2015  
 Recorrente: M. DO ESPIRITO SANTOS LIMA - EIRELI  
 CNPJ: 20.043.066/0001-94  
 Auto nº: 00076/2015

Número do Processo: 20414/2015 E 20415/2015  
 Recorrente: OLIVEIRA E CARNEIRO REP. E COM. LTDA.-ME  
 CNPJ: 10.510.239/0001-65  
 Auto nº: 01301/2015 E 01302/2015

Número do Processo: 02059/2012 E 02060/2012  
 Recorrente: SOC. CUL. REI SALOMÃO  
 CNPJ: 22.888.747/0001-60  
 Auto Nº: 00700/2011 E 000701/2011

Número do Processo: 04236/2015  
 Recorrente: IVO BARILI IND. E COM. LTDA.  
 CNPJ: 04.067.656/0001-82  
 Auto Nº: 00052/2015

Núbia de Menezes Barros e Silva  
 Presidente CAT/CMC  
 DEC 162-E/2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 079/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Ednalva dos Santos Freitas, matrícula 27015; Ney Tacio Duarte Brito, matrícula 27216; e Tercina Uchoa Martins, matrícula 26195, como fiscais do Contrato nº 129/2019/SMST referente ao Processo nº 435424/2019/SMST, que tem como objeto Aquisição de material gráfico, visual e de serviço de publicidade e propaganda para as atividades de apoio à Educação de Trânsito, desenvolvidas pela Superintendência Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST (Bafômetros).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da assinatura do contrato.

Certifique-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de Março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira  
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
 CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 100/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 010/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4812 de 30 de janeiro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 006/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão

do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de março de 2019.

Dê-se ciência.  
 Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de Março de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
 Corregedor de Segurança - SMST  
 Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
 CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 101/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 012/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4812 de 30 de janeiro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 008/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de março de 2019.

Dê-se ciência.  
 Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de Março de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
 Corregedor de Segurança - SMST  
 Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
 CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 102/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 013/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4812 de 30 de janeiro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 009/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de março de 2019.

Dê-se ciência.  
 Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal

de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de Março de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 103/2019-CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 052/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, designado por meio da Portaria nº 216/2018-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4781 de 12 de dezembro de 2018, pela servidora, CAMILA MATTOS RIBEIRO, Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª Classe, matrícula 846.648, designada por meio da Portaria nº 172/2018 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4715 de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 104/2019-CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, designado por meio da Portaria nº 002/2019-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4807 de 23 de janeiro de 2019, pela servidora, CAMILA MATTOS RIBEIRO, Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª Classe, matrícula 846.648, designada por meio da Portaria nº 172/2018 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4715 de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 105/2019-CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 021/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, designado por meio da Portaria nº 038/2019-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4825 de 18 de fevereiro de 2019, pelo servidor, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, designado por meio da Portaria nº 009/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4812 de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 106/2019-CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 030/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, designado por meio da Portaria nº 088/2019-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4839 de 12 de março de 2019, pelo servidor, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, designado por meio da Portaria nº 009/2019 - SMST,



publicada no Diário Oficial do Município nº 4812 de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança – SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 107/2019-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 026/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, designado por meio da Portaria nº 082/2019-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4839 de 12 de março de 2019, pelo servidor, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, designado por meio da Portaria nº 009/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4812 de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança – SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 108/2019-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 003/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, espe-

cialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, designado por meio da Portaria nº 004/2019-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4807 de 23 de janeiro de 2019, pelo servidor, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, designado por meio da Portaria nº 009/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4812 de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança – SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

A/C Sr. ASLAN MACHADO ALVES  
Rua Domingos leite, nº 33 Paz Manaus - AM.

**NOTIFICAÇÃO**

**NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 9 de Julho, em Boa Vista – RR, neste ato Representado pelo Sr. Secretário Raimundo Barros Oliveira, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa ASLAN SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Domingos leite, nº 33 Paz Manaus - AM, por meio de seu representante legal Sr. ASLAN MACHADO ALVES, representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da CONTRATADA são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1**

a. Os veículos deverão ser entregue no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

O descumprimento pela contratada de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecida neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos art. 79 e 80 da Lei 8.666/93 e/ou aplicação do contratante, das sanções constantes nos art. 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Fica assim Vossa Senhoria notificada a apresentar resposta no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme estabelece a Lei Federal nº 8666/1993.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2017.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de show artístico de Vinicius Piedade, para apresentação do Espetáculo Teatral denominado por "CARCERE", para atender a programação do Teatro Municipal de Boa Vista-RR, no dia 16 de março de 2019, conforme Termo de Referência. Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do artista, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultam nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do Artista são os seguintes:

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 54, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0026.2076

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 1.001.00

Processo: 025/2019

Contratado: VINICIUS PIEDADE OLIVEIRA  
28042375832

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Vinicius Piedade Oliveira, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: A Contratada se obriga por este instrumento, a realizar apresentação artística no evento "Carnaval 2019", que acontecerá no Complexo Ayrton Senna/Fábio Marques Paracat – Av. Capitão Ene Garcez – Centro, no período de 02 a 05 de março de 2019, bem como, programação do Esquenta de Carnaval no dia 04/03/2019, Av. Ville Roy, em Boa Vista/RR.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: Art. 54, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0026.2.076

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 100.001

Processo: 048/2019

Contratado: R J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Data da Assinatura: 27/02/2019.

Assinam: Daniel Lima, pela Contratante e Rocicleide da Silva Lima, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitue objeto deste, eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação estruturas, para atender às necessidades dos eventos realizados e apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC. Referente aos itens 01 e 09 da Ata de Registro de Preços n. 029/208.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 54, da Lei 8.666/93.

Programa: 27.812.0027.2.081, 13.392.0026.2076

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 100.001

Processo: 048/2019

Contratado: CARLOS C. OLIVEIRA DO NASCIMENTO -

EPP

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Data da Assinatura: 26/02/2019.

Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Carlos César Oliveira do Nascimento, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto deste, eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação estruturas, para atender às necessidades dos eventos realizados e apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Referente aos itens 15 e 23 06 da Ata de Registro de Preços n. 0292018.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 54, da Lei 8.666/93.

Programa: 27.812.0027.2.081, 13.392.0026.2076

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 100.001

Processo: 109/2018

Contratado: ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Data da Assinatura: 26/02/2019.

Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Jorcenes Batalha Marinho, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto deste, a contratação e empresa para fornecimento de brindes personalizados para atender aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Referente ao item 06 da Ata de Registro de Preço n. 42/2018.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 54, da Lei 8.666/93.

Programa: 23.695.0028.2083

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00

Fontes de Recursos: 100.001

Processo: 152/2018

Contratado: PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA -ME

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assinam: Daniel Lima, pela Contratante e Daniel Franceschi Silva, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo.

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato, por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2019 passando a ter seu termo final o dia 01/07/2019.

Função Programática: 04.122.0024.2.072

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fontes de Recursos: 100.001

Processo: 162/2014

Contratado: BENEDITO BARRETO DE MATOS  
 Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FEPEC.  
 Data da Assinatura: 27/12/2018  
 Assinam: Daniel Lima, pela Contratante e Benedito Barreto de Matos, pela Contratada.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº 244/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Glênia dos Santos Almeida, no cargo em comissão de Diretor de Comissões, Código GDI-300 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº 247/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Kyara Rodrigues de Oliveira, no cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais, Código GDI-300 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº 248/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Mauro Ernesto Melo da Silva, no cargo em comissão de Diretor de Gestão Administrativa, Código GDI-300 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº 250/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Ramon de Araújo Lima, no cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento, Código GDI-300 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº 252/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Thiara Luana Andreina Rodrigues, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº 254/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Edeilson Bispo Feitosa, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pagamentos, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 256/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Elberth Viana Lima, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 258/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Rômulo Beserra da Costa, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Homepage, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 259/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Juliana Eva Vieira Wanderley, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 261/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Andreza Freire de Sousa, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Mesa, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 263/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Rogério Sousa Alves, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 266/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Priscila Bonfim Nogueira, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Revisão, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 267/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Elvis Almeida de Souza**, no cargo em comissão de Assessor Especial III – Mesa Diretora, Código GAE-800 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 269/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Pedro Camargo Neto**, no cargo em comissão de Assessor Especial da 1ª Secretária, Código GAE-500 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 04 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 271/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Francisco Edglei Alexandre Cesário**, no cargo em comissão de Assessor Especial da CPL, Código GAE-500 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 272/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Eduardo Felipe Soares de Oliveira**, no cargo em comissão de Assessor Especial I - Cerimonial, Código GAE-600 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 274/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Janderson Valente Mendonça**, no cargo em comissão de Assessor Especial II - Comissões, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 275/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Robervania de Souza Abreu**, no cargo em comissão de Assessor Especial III – Controladoria Geral, Código GAE-800 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 276/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Gideane Sousa Moura, no cargo em comissão de Assessor Especial III – Diretora Geral, Código GAE-800 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 285/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Julio Cezar Medeiros, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 285/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

NOME	CARGO	CÓD
GERALDO MARIA DO AMARAL	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3
GILCILENE GONÇALVES FREITAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5
HIARLE DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
JOSE ROBERTO PEREIRA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 288/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Comple-

mentar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Romulo Soares Amorim, a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 288/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

NOME	CARGO	CÓD
GABRIELA PINHEIRO LEITAO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 290/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Manoel Neves, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 290/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

NOME	CARGO	CÓD
ANDRELES GOMES SOARES MIRANDA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
LARYSSA BARBOSA HERMOGENS	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
WENDEL HERMES MOURA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 292/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Comple-

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Idazio Chagas, a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 292/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

NOME	CARGO	CÓD
VANESSA CAMPOS GALVAO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 294/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Rondinele de Souza, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 294/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

NOME	CARGO	CÓD
JOSE RODRIGUES DE MOURA NETO	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-1
LUZINETE MARQUES PEREIRA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 296/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Ítalo Otavio, o servidor constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 296/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

NOME	CARGO	CÓD
NAILSON HOLANDA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-3

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 298/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. da Ver. Mirian Reis, a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 298/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

NOME	CARGO	CÓD
ROMELIA ASSIS DE SOUZA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 301/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Mauricélio Fernandes, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 301/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

NOME	CARGO	CÓD
MARILENA FIGUEIREDO CRUZ PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3
MISHELY RUANA DE SA CAVALCANTE	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 307/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

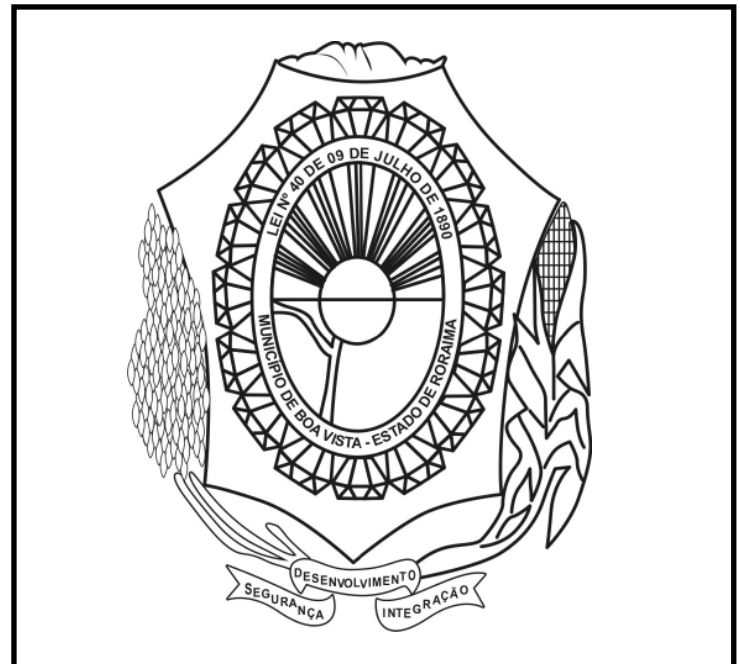
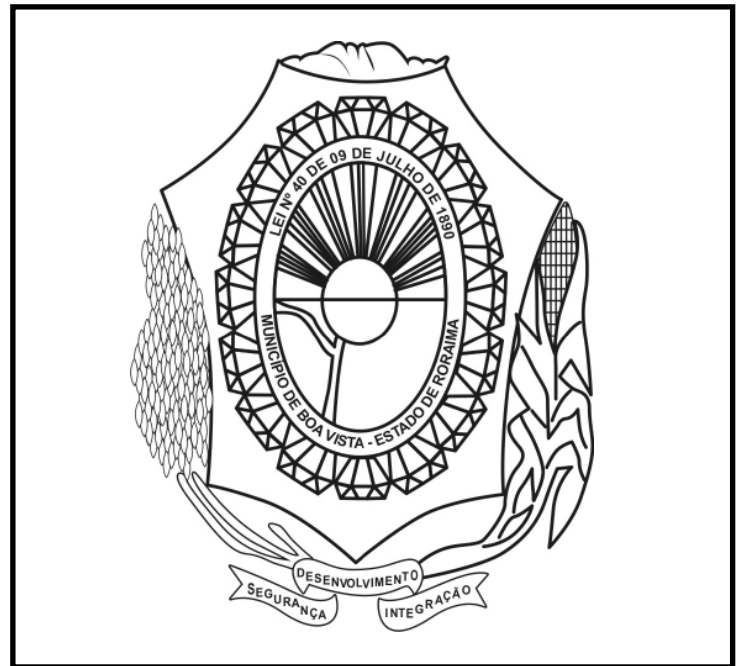
**Art. 1º – Tornar nula a Portaria de nº 307/2019, publicada no D.O.M. nº 4840, de 13 de março de 2019, que nomeou o (a) servidor (a) Josenildo Lopes de Menezes – Auxiliar Legislativo, para fiscalizar o Processo nº 133/2018.**

**Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 28 de março de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Mauricélio Fernandes de Melo**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Júlio César Medeiros Lima**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Rondinele de Souza Oliveira**

**Primeiro Secretário:**

**Romulo Soares Amorim**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Genilson Costa e Silva**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Alan de Sousa Andrade, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota**